SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4170

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA Nº 202427120003 E RECURSOS PRÓPRIOS. A empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPÓGRAFIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 60.547.196/0001-60, apresentou proposta com o valor global de R$ 510.550,50 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
.
.

Aguiar - PB, 21 de julho de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5E92E397

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA Nº 202427120003 E RECURSOS PRÓPRIOS. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A empresa SOUSA SERVIÇOS E TOPÓGRAFIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 60.547.196/0001-60, apresentou proposta com o valor global de R$ 510.550,50 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
.

Aguiar - PB, 21 de julho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9568662A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - RISADALVA DANTAS DA SILVA

PORTARIA Nº 29/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar n° 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 33/2026:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **RISADALVA DANTAS DA SILVA**, na condição de **cônjuge** do ex-segurado, o **Sr. JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, matrícula nº 201, que ocupou o cargo de Vigilante e esteve lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **inativo na data do óbito, ocorrido em 28 de junho de 2026**, com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (redação da EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I, Art. 26, caput, Art. 27, Inciso I, Art. 28, Inciso III, alínea "f", da Lei Complementar Municipal nº 003/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data do óbito, ocorrido em 28 de junho de 2026.**

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã, 01 de julho de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Ronaldo Rodrigues de Sousa Filho
Código Identificador:AB33722E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS –NOVO PAC FNHIS – SUB 50, CUSTEADO PELO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992305/2025/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO –SEMOU; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MATRIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: **.***.924/0001-** - R$ 2.116.032,00.

Caaporã - PB, 21 de Julho de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BDCDDABC

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS –NOVO PAC FNHIS – SUB 50, CUSTEADO PELO TERMO DE COMPROMISSO Nº 992305/2025/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO –SEMOU; DESIGNO as servidoras Tatiane Licia Correia de Almeida, Diretora de Obras e Fiscalização, como Gestor; e Prisciane Menezes de Souza, Engenheira Fiscal, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 21 de Julho de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0E05613B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 425, DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 425, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 955, de 26 de janeiro de 2026, e o Decreto Municipal nº 004, de 10 de fevereiro de 2026;

Considerando a Resolução COMSEA nº 001, de 17 julho de 2026, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor a **Mesa Diretora** do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA**, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, na forma a seguir relacionados:

Presidência: Ubiratan Bezerra de Carvalho (*representante da Sociedade Civil*)

Secretaria-Geral: Cristine Roberta Rodrigues Pinho (*representante Governamental*)

Secretária Executiva: Suely Paulo da Silva (*representante da Sociedade Civil*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:5D14EBDC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, FERRO (METALON), AÇO INOX, VIDRO TEMPERADO E ESPELHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AURELIO TORQUATO - R$ 62.430,14.

Cabaceiras - PB, 21 de Julho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:81F86E8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00060/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00060/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA SALOMÃO DE ALMEIDA CASTRO MUNICIPIO DE CABACEIRAS**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R$ 129.715,24.

Cabaceiras - PB, 21 de Julho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0F8509DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, FERRO (METALON), AÇO INOX, VIDRO TEMPERADO E ESPELHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 55401/2026 - 21.07.26 - AURELIO TORQUATO - R$ 62.430,14.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FBE702C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA SALOMÃO DE ALMEIDA CASTRO MUNICIPIO DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: EMENDA PARLAMENTAR Nº: 300/2026 –ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. 02.109 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1018 IMPLANTAÇÃO DE DRENAGENS E PAVIMENTAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56001/2026 - 21.07.26 - CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R$ 129.715,24.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:481EF21D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0001/2026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0001/2026

CONTRATO Nº: 30201/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 0002/2026.
CONTRATADA: POSTO MARANATHA RIBEIRA LTDA., CNPJ: 09.092.045/0001-08.
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA "LOTE RIBEIRA E ADJACENCIAS** OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos combustíveis contratados, em razão da variação dos preços praticados no mercado, devidamente comprovada mediante documentação apresentada pela contratada e analisada pela Administração, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais. pertinentes. NOVOS VALORES: Gasolina Comum: de R$ 6,18 para R$ 6,89 por litro; Óleo Diesel S-10: de R$ 6,18 para R$ 7,69 por litro.

Cabaceiras–PB, 07 de julho de 2026.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:73EF3744

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO GABINETE

Processo Administrativo Sancionatório nº 021/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Empresa: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (CNPJ: 48.277.417/0001-22)
Contrato Administrativo nº 0234/2025 - Pregão Eletrônico: nº 022/2025
Assunto: Apuração de Descumprimento Contratual
Vistos, etc.
CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador, que apurou a ocorrência de atraso na entrega de bens pela empresa contratada, configurando falha na execução do Contrato Administrativo nº 0234/2025;
CONSIDERANDO a recomendação da referida Comissão para que seja aplicada à empresa a sanção de **advertência**, por entender ser a medida mais proporcional e razoável ao caso concreto, dado o posterior cumprimento da obrigação principal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela legalidade do procedimento e pela inexistência de óbices à adoção da medida recomendada pela Comissão, por sua conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, que a decisão administrativa deve ser devidamente fundamentada, acolho integralmente os fundamentos expostos tanto no Relatório da Comissão quanto no Parecer da Procuradoria.

DECIDO:

• **APLICAR** à empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.277.417/0001-22, a sanção de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art. 156, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do descumprimento do prazo de entrega previsto no contrato.
• **DETERMINAR** que a Comissão de Processo Administrativo Sancionador proceda à notificação da empresa acerca desta decisão.
• Após a devida notificação, **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Sancionador.

Publique-se. Cumpra-se.

Conceição – PB, 20 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F91DEA86

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 048/2026/PAS

Procedimento Administrativo Sancionatório Nº 023/2026
Objeto: CONTRATO N° 0085/2026 – Pregão Eletrônico nº 0006/2026
Requerente: JULIO CESAR GOMES FAUSTINO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
Empresa: ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA - CNPJ: 55.439.324/0001-12 - Endereço: Rua Pedro Alves Cabral, nº 98, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-206
ASSUNTO: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia no Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2026.
Prezado Senhor,
A **Comissão de Processo Administrativo Sancionatório** do Município de Conceição/PB, designada pela Portaria nº 036/2026, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **Alexandre Alves Ferreira Distribuidora de Alimentos Ferreira, por meio do seu Procurador Sr. Ronaldo Lopes de Figueiredo, sob o CPF n° 181.289.124-53** acerca da instauração do Processo Administrativo Sancionatório (PAS) nº 023/2026, destinado a apurar possível inexecução do **Contrato Administrativo nº 0085/2026**.
1. DOS FATOS APURADOS
Conforme consta no Ofício nº 058/2026, da Secretaria de Controle Interno, e demais documentos que instruem o processo, foram verificadas as seguintes ocorrências:
a) Em **09 de julho de 2026**, foi emitida uma Ordem de Fornecimento à vossa empresa, cujo prazo de entrega, conforme a Cláusula 7.2 do Contrato, é de 48 (quarenta e oito) horas;
b) A entrega dos produtos foi tentada somente em **14 de julho de 2026**, configurando um primeiro atraso no cumprimento da obrigação;
c) Na referida data, após conferência, constatou-se que os produtos entregues possuíam **marcas divergentes** daquelas especificadas na proposta e no contrato, levando à recusa da mercadoria pela Administração;
d) Na mesma data (14/07/2026), a empresa foi notificada via Ofício nº 57/2026 para que procedesse à substituição dos itens em um novo e improrrogável prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
e) O prazo final para a regularização expirou em **16 de julho de 2026** sem que a empresa realizasse a entrega correta ou apresentasse qualquer justificativa, permanecendo inerte.
A conduta resultou no desabastecimento de itens essenciais para a merenda escolar do município, gerando grave risco de descontinuidade de serviço público, conforme apurado em relatório técnico do Setor de Nutrição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DIREITO À DEFESA
As condutas acima descritas configuram, em tese, inexecução parcial/total do contrato, descumprimento de prazo, entrega de objeto em desconformidade e desatendimento a determinações da fiscalização, em violação às Cláusulas 7.2, 14.1 e 15.1 do Contrato nº 0085/2026 e aos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica esta empresa **INTIMADA** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito, na qual poderá expor suas razões, juntar os documentos que julgar pertinentes e especificar as provas que pretende produzir.
A defesa deverá ser protocolada fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Conceição/PB ou enviada para o e-mail institucional: pgmconceicao@gmail.com

3. DAS ADVERTÊNCIAS FINAIS
A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará na decretação da **revelia**, prosseguindo-se o processo com base nos elementos já constantes dos autos.
Informa-se, por fim, que a confirmação das infrações poderá ensejar a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade dos fatos, nos termos da legislação e do contrato.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 21 de julho de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
1° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2°Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CBC24790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2026

"Dispõe sobre a designação de Servidora Público Municipal e dá Outras Providências Simone Batista Fernandes"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 10/2011, e suas alterações,

RESOLVE:
DESIGNAR

Art. 1º Designar a servidora municipal efetiva **SIMONE BATISTA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 071.248.774-31, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, **para desempenhar suas atribuições na Sala do Empreendedor, com sede na Secretaria Municipal de Cultura**, observada a carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 10/2011, e suas alterações.
Art. 2º Os deveres, responsabilidades e atribuições da servidora são os previstos na Lei Complementar Municipal nº 10/2011, publicada em 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3º A presente designação não gera vantagem pecuniária, tratando-se de atribuição inerente ao cargo, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Conceição/PB, em 21 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A733A1BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 023/2026

Conceição-PB, 20 de julho de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 20 dias do mês de julho de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 12h00min, reuniu-se a Comissão de Procedimento Sancionatório para a formalização da abertura de procedimento administrativo, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1° VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2° VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria n° 036/2026, 08 de janeiro de 2026, esta comissão acolhe a solicitação do Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência, representada neste ato por Júlio César Gomes Faustino através do Ofício de n° 058/2026 e inicia os trabalhos destinados à apuração da conduta da empresa **ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no**CNPJ sob nº 55.439.324/0001-12**, na qualidade de contratada desta Administração através do contrato de n° 0085/2026, por descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.
Diante do exposto e considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e pela continuidade dos serviços essenciais, esta Comissão delibera:

· **INSTAURAR** formalmente o Procedimento Administrativo Sancionador com base na **Lei nº 14.133/2021;**
· **NOTIFICAR** a empresa **ALEXANDRE ALVES FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA – CNPJ sob nº 55.439.324/0001-12**da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente garantindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo arrolar provas e documentos que julgar pertinentes;
· **DESIGNAR** como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
· **CIENTIFICAR** a Procuradoria Geral do Município, pelo seu representante legal, sobre o início dos trabalhos para acompanhamento jurídico e providências quanto à publicação oficial dos atos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
1° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2°Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:834A48B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

APURAÇÃO DE CONDUTA - INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Objeto: CONTRATO N° 0234/2025 – Pregão Eletrônico nº 0022/2025
Requerente: DIOGENES ANDERSON LOPES DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
Empresa: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ nº 48.277.417/0001-22

DECISÃO DO GABINETE
I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado para apurar possível infração administrativa decorrente do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, contratada para o fornecimento de equipamentos destinados à Administração Municipal, por meio do Contrato nº 0234/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0022/2025.
A instauração do procedimento decorreu de comunicação da Secretaria Municipal de Controle Interno, que noticiou a ausência de entrega do objeto contratual dentro do prazo pactuado.
Durante a instrução processual, foram assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observando-se as garantias constitucionais e legais aplicáveis ao exercício do poder sancionador da Administração Pública.
No curso da instrução, sobrevieram aos autos o **Ofício nº 071/2026**, expedido pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a Nota Fiscal referente ao fornecimento do equipamento e registro fotográfico comprovando que o bem foi efetivamente entregue, instalado e colocado em funcionamento.
Após a complementação da instrução determinada pela Comissão Processante, foi elaborado o Relatório Final, no qual se concluiu pela descaracterização da hipótese de inexecução total do contrato, reconhecendo-se, entretanto, a ocorrência de atraso injustificado na execução contratual.
Na sequência, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico**, opinando pela aplicação da penalidade de **advertência**, por entender que a sanção se revela adequada, necessária e proporcional às circunstâncias concretamente demonstradas nos autos.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Examinando detidamente os autos, verifica-se que a instrução processual foi regularmente conduzida, inexistindo nulidades ou vícios capazes de comprometer a validade do presente Processo Administrativo Sancionatório.
As provas produzidas evidenciam que a empresa contratada promoveu a entrega do objeto contratual, circunstância confirmada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, afastando, assim, a hipótese inicialmente cogitada de inexecução total do contrato.
Todavia, igualmente restou comprovado que o fornecimento ocorreu após o prazo contratualmente estabelecido, configurando mora contratual e, consequentemente, infração administrativa decorrente do descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.
A entrega posterior do equipamento não possui eficácia para afastar a responsabilidade administrativa decorrente do atraso injustificado, uma vez que o cumprimento tempestivo das obrigações constitui elemento essencial da execução contratual.
Nos termos dos arts. 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração Pública apurar as infrações administrativas praticadas durante a execução contratual e aplicar sanção compatível com a gravidade da conduta, observados os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade e individualização da pena.
No caso concreto, verifica-se que:
- o objeto contratual foi integralmente entregue;
- o equipamento encontra-se instalado e em pleno funcionamento;
- não foram constatadas desconformidades técnicas no objeto fornecido;
- não houve demonstração de prejuízo relevante ao erário ou à continuidade dos serviços públicos;
- a finalidade pública da contratação foi integralmente alcançada.
Essas circunstâncias constituem relevantes fatores atenuantes, razão pela qual a aplicação de sanções mais gravosas revelar-se-ia

incompatível com os critérios de proporcionalidade previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Por outro lado, o simples arquivamento do procedimento, sem qualquer resposta administrativa, representaria indevido enfraquecimento da obrigatoriedade de observância dos prazos contratuais, em prejuízo da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da autoridade dos contratos celebrados pelo Município.
Dessa forma, a penalidade de **advertência** mostra-se suficiente para reprovar formalmente a conduta da contratada, reafirmando a obrigatoriedade do fiel cumprimento das obrigações assumidas e prevenindo a repetição de condutas semelhantes em futuras contratações.
Adoto, como razão de decidir, os fundamentos constantes do **Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório** e do **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito, nos termos da motivação *per relationem*, técnica amplamente admitida pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, por representar fundamentação válida quando os elementos adotados são claros, suficientes e compatíveis com a decisão proferida.

III – DECISÃO
Diante do exposto, **ACOLHO integralmente** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e, com fundamento nos arts. 5º, 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021,

DECIDO:
I – RECONHECER que restou descaracterizada a hipótese inicialmente apurada de inexecução total do Contrato nº 0234/2026, diante da comprovação da entrega, instalação e funcionamento do equipamento objeto da contratação;
II – RECONHECER que houve atraso injustificado na execução contratual, configurando infração administrativa decorrente do descumprimento do prazo contratualmente estabelecido;
III – APLICAR à empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.277.417/0001-22, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da infração, a ausência de prejuízo relevante à Administração, a entrega posterior do objeto e os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção;
IV – DETERMINAR que a empresa seja formalmente notificada desta decisão, assegurando-lhe o exercício dos recursos administrativos cabíveis, na forma da legislação vigente;
V – DETERMINAR, após o decurso do prazo recursal sem manifestação ou após o julgamento definitivo de eventual recurso administrativo, o registro da penalidade nos assentamentos administrativos pertinentes;
VI – DETERMINAR, por fim, o arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionatório após o cumprimento integral das providências determinadas nesta decisão.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Conceição/PB, 17 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DD335358

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ASNECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00083/2025 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - CNPJ: 27.545.583/0001-92 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.07.2026

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:98B5654B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026/GPPM, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO POR MEIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO DE QUE TRATA O ART. 79, IV, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBSERVADO O SISTEMA INSTITUÍDO PELO ART. 174, § 3º, VII, DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

a) justificar a necessidade administrativa;

b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;

d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;

II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;

III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais;

IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;

II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;

III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e

IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e

II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;

II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou

II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;

II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;

b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – publicidade e transparência, com:

a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

VII – segurança jurídica, com as garantias de:

a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;

b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;

c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;

d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII – competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;

b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;

c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;
II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea "a" do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea "b" do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;

II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;

II – permitir estimativas de preços; e

III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

a) especificação precisa do bem ou serviço comum;

b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;

c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

I – atributos dos produtos;

II – atributos dos fornecedores;

III – requisitos de sustentabilidade;

IV – condições e locais de entrega;

V – rótulos e certificações;

VI – faixas de preços;

VII – desempenho; e

VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:

a) regularidade do fornecedor;

b) adequação do preço; e

c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV – fraudar a execução do contrato;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – declarar informações falsas; e

VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:

I – advertência, por escrito;

II – multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.

§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos resultantes da infração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam;

II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

I – prazos de pagamento;

II – recusas de recebimento; e

III – comportamento na plataforma.

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;

II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:86FCD0EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026/GPPM, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE NOVA PALMEIRA/PB, REFERENTE AO BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 032/2002, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 070/2005, de 20 de abril de 2005 e pela Lei Municipal nº 419/2023, de 18 de outubro de 2023, que instituem e disciplinam a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e renovação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) para o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a indicação e/ou eleição dos representantes titulares e suplentes pelos respectivos segmentos, órgãos e entidades, na forma prevista na legislação municipal de regência;

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada, para o biênio 2026/2028, a nova composição do Conselho Municipal de Educação (CME) de Nova Palmeira/PB, criado pela Lei Municipal nº 032/2002, de 27 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 070/2005, de 20 de abril de 2005, que passa a ser integrado pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):
Titular: Alzilene Gomes dos Santos Azevedo
Suplente: Maria Elisângela Cordeiro da Silva

II – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):
Titular: Laura Dantas Silva
Suplente: Mirlane Maria Lima dos Santos

III – Representante dos Diretores de Unidades Escolares:
Titular: Kathia Cilene Dantas Santos
Suplente: Josemara da Silva Lima

IV – Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Jéssica Dantas Quiulo
Suplente: Maria Betânia de Macedo Santos

V – Representante da Escola Estadual (Auxiliar de Coordenação Docente – ACD):
Titular: Sandra de Medeiros Santos
Suplente: José Elânio da Costa Lima

VI – Representante dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Flaviana de Farias Lima
Suplente: Mércia Alves de Vasconcelos

VII – Representante dos Professores do Ensino Fundamental I:
Titular: Benedita Selmária Souto de Oliveira
Suplente: Weverton Henrique de Andrade Sartori

VIII – Representante dos Professores do Ensino Fundamental II:
Titular: Marizaldo Dantas Júnior
Suplente: Jean François dos Santos Pereira

IX – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):
Titular: Ermínia Elaine Andrade Melo de Macedo
Suplente: Maria Karla Borges Garcia

X – Representante dos Funcionários da Educação (SINPUC):
Titular: Sueli Rangel Brandão dos Santos
Suplente: Ana de Fátima Dantas dos Santos

XI – Representante das Associações Civis (Associação de Desenvolvimento Rural do Poço de Pedra):
Titular: Maria da Guia de Macedo
Suplente: Francinete Maria de Macedo

XII – Representante do Conselho Tutelar Municipal:
Titular: Maria da Penha de Macedo
Suplente: Isadora Ferreira de Medeiros

XIII – Representante das Entidades Religiosas:
Titular: Ingrid Emanuelle Evangelista de Macedo
Suplente: Adilma Silvestre da Silva

Art. 2º O mandato dos membros ora designados terá duração correspondente ao biênio 2026/2028, contado a partir da data de publicação deste Decreto, sendo admitida a recondução na forma prevista na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Os membros designados por este Decreto exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:7A73D169

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO E ARQUIVO MORTO, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.122.2001.2011 – MANTER AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 500. VIGÊNCIA: até 17/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00233/2026 - 17.07.26 - ADEILMA ALVES DE MELO - R$ 8.400,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C10C7209

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA PALMEIRA
PORTARIA Nº 001/2026/IPSENP

A Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – IPSENP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso X, da Lei Municipal nº 116, de 17 de novembro de 2008, e de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2026 e Parecer Jurídico IPSENP/ASSEJUR nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROSENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **259**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com **proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data prevista na legislação aplicável.

Nova Palmeira/PB, 29 de maio de 2026.

REGIANE KAROLAÝNE DE AZEVEDO TARGINO
Presidente do IPSENP
Matrícula nº 03056

NOTA DE REPUBLICAÇÃO

Fica consignado que a presente Portaria está sendo publicada no Diário Oficial da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP nesta data, exclusivamente para fins de republicação e regularização da divulgação oficial, permanecendo inalterados o seu conteúdo, a data de sua edição e todos os seus efeitos jurídicos. Registra-se que o ato foi originalmente publicado no Diário Oficial do Município em 29 de maio de 2026, data em que produziu seus efeitos legais, não havendo qualquer alteração material decorrente da presente republicação.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:C05B2C1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA PALMEIRA
PORTARIA Nº 002/2026/IPSENP

A Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – IPSENP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso X, da Lei Municipal nº 116, de 17 de novembro de 2008, e de acordo com o Processo Administrativo nº 002/2026 e Parecer Jurídico IPSENP/ASSEJUR nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ RAMALHO DANTAS DE LIMA**, matrícula nº **0004**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, calculados com base na remuneração contributiva do servidor aos regimes próprio e geral de previdência, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data prevista na legislação aplicável.

Nova Palmeira/PB, 01 de junho de 2026.

REGIANE KAROLAYNE DE AZEVEDO TARGINO
Presidente do IPSENP
Matrícula nº 03056

NOTA DE REPUBLICAÇÃO

Fica consignado que a presente Portaria está sendo publicada no Diário Oficial da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP nesta data, exclusivamente para fins de republicação e regularização da divulgação oficial, permanecendo inalterados o seu conteúdo, a data de sua edição e todos os seus efeitos jurídicos. Registra-se que o ato foi originalmente publicado no Diário Oficial do Município em 01 de junho de 2026, data em que produziu seus efeitos legais, não havendo qualquer alteração material decorrente da presente republicação**.**

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:694B151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA PORTARIA Nº 130/2026/SANP, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Administração do Município De Nova Palmeira – PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o erro material na PORTARIA Nº 130/2026/SANP, DE 26 DE MARÇO DE 2026, **onde se lê** no texto original:

" Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula Nº **0381**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **06/04/2026** a **06/05/2026...**"

Leia-se:

" Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula Nº **0381**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2023 a 2024.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **06/04/2026** a **05/05/2026...**"

Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria.

Nova Palmeira - PB, 21 de Julho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:430CA1D0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 1.011/20225

APOSTILAMENTO Nº 04, AO CONTRATO Nº 1.011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

OBJETO PRINCIPAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SOLIDOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o(a) Sr(a). **OLEGÁRIO FREIRE**, portador(a) do CPF nº 138.461.568-76, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa **ECO FORTE -ATERROS SANITARIOS LTDA, inscrita sob CNPJ n" 17.280.043/0001-70,** estabelecida na Rua Vereador Leitão, nº 510, Bloco B, Centro, Patos/PB, CEP 58700-110, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA,** CPF nº 075,585.383-00, com fundamento no **Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021** resolvem lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar as alterações administrativas e orçamentárias ocorridas no Contrato Administrativo nº 1.011/2025, decorrentes do desmembramento da antiga Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

• **Parágrafo Único:** Fica registrada a **sucessão contratual**, passando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS** a figurar como a nova unidade gestora e contratante responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e parágrafos do Contrato Administrativo original nº **1.011/2025** que não colidirem com as disposições deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Apostilamento será juntado aos autos do processo principal e o seu extrato será publicado nos Diários Oficiais, nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de julho de 2026.

OLEGÁRIO FREIRE
Secretário Municipal de Serviços Públicos de Patos
Ordenador de Despesas.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:620A2650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.784.168,00 um milhão setecentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 23/07/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/08/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/08/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de julho de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:40FB2F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.041/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
CONTRATO Nº 1.041/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.**
CNPJ: 05.816.684/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5401DE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.116/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
CONTRATO Nº 1.116/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA.**
CNPJ: 18.021.830/0001-60.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1B0006BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 118/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA FISIOTERAPIA DOMICILIAR E CLÍNICAS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CARREIRO SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 05.469.007/0001-70
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 42.312,90 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de julho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 118/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1080/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: CARREIRO SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ Nº: 05.469.007/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA FISIOTERAPIA DOMICILIAR E CLÍNICAS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 42.312,90 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 14 de julho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:10C8F377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 116/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM LAUDO, DESTINADA ÀS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: PAULIANIO JOSÉ GOMES
CNPJ: 40.276.154/0001-25
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 10 de julho de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 116/2026.
CONTRATO Nº: 1057/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PAULIANIO JOSÉ GOMES
CNPJ Nº: 40.276.154/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM LAUDO, DESTINADA ÀS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 10 de julho de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:61CC96DE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E AUDITORIA DAS DESPESAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO–PB, COM EMISSÃO DE APONTAMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO, DA TRANSPARÊNCIA, DA LEGALIDADE E DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 03/07/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00060/2026 - 03.07.26 - F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ 23.740.039/0001-40 - R$ 25.200,00.

Salgadinho - PB, 03 de Julho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:30406254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E AUDITORIA DAS DESPESAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO–PB, COM EMISSÃO DE APONTAMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO, DA TRANSPARÊNCIA, DA LEGALIDADE E DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 23.740.039/0001-40 - R$ 25.200,00.**

Salgadinho - PB, 29 de Junho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:1EAB8155

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2025-SDC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2025-SDC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB E A EMPRESA WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PARA FINS DE REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS DECORRENTES DA VARIAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Marina Donária Alvarenga de Lacerda**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.488.400/0001-41, representada pelo senhor RONILDO LEITE MANIÇOBA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
- no Contrato nº 00103/2025-SDC;
- no Ofício nº 001/2026 apresentado pela contratada solicitando revisão dos valores contratuais em razão da elevação do salário mínimo nacional;
- nos arts. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- na análise técnica da Administração, que constatou alteração dos custos da mão de obra utilizada na execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS
Fica acolhido o pedido formulado pela contratada, reconhecendo-se a necessidade de revisão dos valores do contrato em razão da alteração dos custos da mão de obra decorrente da atualização do salário mínimo nacional, observada a documentação comprobatória apresentada e a análise da planilha de custos pela Administração.
Em decorrência da revisão, o valor mensal do contrato passa de:
R$ 189.000,00
para

R$ 201.833,10
representando atualização correspondente a **6,79%**.
O valor global atualizado passa de:
R$ 2.268.000,00
para
R$ 2.421.997,20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS
Os efeitos financeiros da presente revisão produzirão efeitos a partir da data em que se tornou obrigatória a aplicação do novo salário mínimo nacional incidente sobre os empregados vinculados à execução contratual, observadas as competências efetivamente executadas e respeitada a disponibilidade orçamentária.
Caso haja diferenças pretéritas devidas, estas serão apuradas pela fiscalização contratual mediante memória de cálculo, podendo ser pagas em parcela própria.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00103/2025-SDC que não conflitarem com o presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Santana de Mangueira/PB, 30 de junho de 2026.

Pelo Contratante:
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional – Contratante e

Pela Contratada
WM Engenharia e Serviços Limitada- CNPJ Nº 10.488.400/0001-41 - Empresa Contratado – Representada Pelo Senhor
RONILDO LEITE MANIÇOBA.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:324D5A89

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00028/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2026, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas do município de São Mamede-PB, em favor das empresas qual seja **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 18.072.764/0001-58,** com endereço Rua Getúlio Vargas, N° 12, Sala 101, Bairro: Centro, CEP: 58.800-110, Sousa-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 35.060,68 (Trinta e Cinco Mil, Sessenta Reais, e Sessenta e oito Centavos). NEW LIMP LTDA, CNPJ Nº 34.822.815/0001-78**, com endereço Rua Francisco Cordeiro de Araujo, n° N° 25, Bairro: Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-190. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil, e quinhentos reais).** O valor total da contratação é de **R$: 42.560,68 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais, e Sessenta e Oito Centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00028/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2026, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas do município de São Mamede-PB, em favor das empresas qual seja **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 18.072.764/0001-58,** com endereço Rua Getúlio Vargas, N° 12, Sala 101, Bairro: Centro, CEP: 58.800-110, Sousa-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 35.060,68 (Trinta e Cinco Mil, Sessenta Reais, e Sessenta e oito Centavos). NEW LIMP LTDA, CNPJ Nº 34.822.815/0001-78**, com endereço Rua Francisco Cordeiro de Araujo, n° N° 25, Bairro: Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-190. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil, e quinhentos reais).** O valor total da contratação é de **R$: 42.560,68 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais, e Sessenta e Oito Centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00028/2026

DISPENSA Nº. 00028/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 18.072.764/0001-58**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 35.060,68 (Trinta e Cinco Mil, Sessenta Reais, e Sessenta e oito Centavos).

VIGÊNCIA: de 21/07/2026 até 31/12/2026

DATA: São Mamede – PB, 21 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00029/2026

DISPENSA Nº. 00028/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA NEW LIMP LTDA, CNPJ Nº 34.822.815/0001-78**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das escolas do município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.500,00 (Sete mil, e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: de 21/07/2026 até 31/12/2026

DATA: São Mamede – PB, 21 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:82D1C805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00029/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00029/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia hospitalar para execução de serviços de pré-instalação elétrica, adequação de layout, fornecimento e instalação de componentes de radioproteção para a sala radiológica destinada a atender ao equipamento de Raio-X Konica Minolta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 15.000.874/0001-16**, com endereço Rua Prefeito Oscar Torres, n°640, Bairro: Liberdade, CEP: 58.703-050, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00029/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00029/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia hospitalar para execução de serviços de pré-instalação elétrica, adequação de layout, fornecimento e instalação de componentes de radioproteção para a sala radiológica destinada a atender ao equipamento de Raio-X Konica Minolta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 15.000.874/0001-16**, com endereço Rua Prefeito Oscar Torres, n°640, Bairro: Liberdade, CEP: 58.703-050, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 21 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00030/2026

DISPENSA Nº. 00029/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 15.000.874/0001-16**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia hospitalar para execução de serviços de pré-instalação elétrica, adequação de layout, fornecimento e instalação de componentes de radioproteção para a sala radiológica destinada a atender ao equipamento de Raio-X Konica Minolta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 21/07/2026 até 31/12/2026

DATA: São Mamede – PB, 21 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:342B2429

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO - EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00088/2025 - Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:3F48A7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SAMU DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n° IN00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT N° 00093/2025 - Abraao Fabio Neves de Almeida - **1° Aditivo** - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.07.26

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:649DEC51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00005-2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO, PASSAGEM MOLHADA E PRAÇA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 06 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Julho de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:07277BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 009-2026 E 0010-2026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de controle solar G05 Titanium nas áreas envidraçadas da nova sede da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANTAS EQUIPADORA LTDA - R$ 42.000,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Julho de 2026

LINDBERG LIRA DE SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de controle solar G05 Titanium nas áreas envidraçadas da nova sede da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00026/2026 - 20.07.26 - DANTAS EQUIPADORA LTDA - R$ 42.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (duas) portas em vidro temperado incolor de 10 mm, incluindo ferragens, acessórios, acabamentos e todos os materiais necessários, bem como o fornecimento e instalação de guarda–corpo em vidro temperado, destinados à conclusão das instalações da nova sede da Câmara Municipal de Cajazeiras–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VIDRACARIA SAO JOSE LTDA - R$ 38.435,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Julho de 2026

LINDBERG LIRA DE SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (duas) portas em vidro temperado incolor de 10 mm, incluindo ferragens, acessórios, acabamentos e todos os materiais necessários, bem como o fornecimento e instalação de guarda–corpo em vidro temperado, destinados à conclusão das instalações da nova sede da Câmara Municipal de Cajazeiras–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00027/2026 - 20.07.26 - VIDRACARIA SAO JOSE LTDA - R$ 38.435,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D0828B7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA- PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, a empresa qual seja: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, CEP: 58.705-578, Patos – PB, representada pela senhora EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO, advogada, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.296505, pelo valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses e **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026.

São José de Princesa- PB, 10 de julho de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:E4E00FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, CEP: 58.705-578, Patos – PB.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III, alínea C e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 10/07/2027.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 10 de julho de 2026,
SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Edjane Barbosa De Freitas Araújo - Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DF4C743D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **DUANA MAIA DERMATOLOGIA LTDA,** CNPJ n° 46.282.705.0001-40.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2026 À 17/07/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EF7C0D0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

1 - **DUANA MAIA DERMATOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 46.282.705.0001-40, sediada na Avenida Bahia, 644, Sala C Caixa Postal 306, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58.030-130.

Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

2 - **PROMAMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com Sede na RUA Fenelon Bonavides, n° 288, Andar l, Sala 103 B, Bairro Brasília, Patos/PB, CEP 58.700-340, inscrito no CNPJ sob n° 63.700.887/000140, representado pelo Sr. THIAGO PEREIRA ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Patos/PB, portador do RG sob n° 2311338 SSP/PB e CPF sob n° 009.657.784-36.

Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

3 - **ORTOCENTRO – CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 24.448.420/0001-01, sediada na Avenida Rui Barbosa, n° 202, Sala 208, Bairro da Torre, João Pessoa-PB, CEP 58040-490, neste ato representado DOUGLAS MICHALANE PIRES TEXEIRA, sob o CPF de n° 797.181.754-15 e sob o RG de n°1494179.

Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

4 - **MARIA ALBERTINA LEITE SANTOS**, com sede na R ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO n° 190, DECILIO DE BRITO GALVAO, 56780-000, Tabira - PE, inscrito no CNPJ sob o n° 66.880.260/0001-07, neste ato representado MARIA ALBERTINA LEITE SANTOS, sob o CPF de n° 094.966.244-56, sob o RG de n° 06445880389, residente e domiciliado na rua Antônio Vieira da Silva, 400, Jardim São Paulo, João Pessoa/PB, CEP: 58053-175.

Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

5 - **FRANCISCO MIKAEL ALVES XAVIER**, com sede na Rua Elizeu Gomes, 194, Bairro São Francisco, Brejo Santo-CE, CEP: 63260-000, inscrito no CNPJ sob n° 49.049.221/0001-43, neste ato representado por, Francisco Mikael Alves Xavier, brasileiro, solteiro, médico, RG de n° 2004029157815 e CPF de n° 033.037.263-70.

Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

6 - **CLIMED CLINICA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, com sede na RUA MANOEL MAIA, N° 272, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB, CEP: 58755-000, inscrito no CNPJ sob o n° 49.735.380/0001-00, neste ato representado por RANNYERY LEITE DA SILVA INACIO, brasileiro, médico, empresário, CPF: 045.958.183-00 e RG: 2002014087470 SSP-CE.

Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Água Branca – PB, 17 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4B875F87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "THIAGUINHO" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2026 NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAZ & BEM EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: **.***.776/0001-** - R$ 750.000,00.

Alagoa Nova - PB, 20 de Julho de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:3B87B8AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "THIAGUINHO" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2026 NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00210/2026 - 20.07.26 - PAZ & BEM EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ **.***.776/0001-** - R$ 750.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:299E07D5

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n°: 00110/2026-SDC– Pregão Eletrônico nº 00006/2026
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ nº 47.238.788/0001-32

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – Rua VD 16, SN, Ligeiro, Queimadas-PB, 126, CNPJ nº 47.238.788/0001-32**, neste ato representado por Alan Patrick Roberto de Andrade.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00110/2026-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o pedido foi feito em 18 de junho de 2026, e o prazo de entrega é de 15 dias, conforme cláusula sétima do contrato;
Considerando que o descumprimento do **Contrato nº 00110/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – Rua VD 16, SN, Ligeiro, Queimadas-PB, 126, CNPJ nº 47.238.788/0001-32**, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00110/2026-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação nem apresentou justificativa para o atraso, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 21 de julho de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:4E1E34FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Nos termos do relatório Registro de preços para fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional de fórmulas infantis e suplementos alimentares oral/enteral, através da Secretaria de Saúde de Alhandra; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R$ 170.959,74; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 5.896,80; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 29.079,60; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 20.035,50; JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 29.160,00; BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - R$ 151.486,20; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - R$ 76.370,00; SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 5.896,80; INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - R$ 366.336,80; AS MED LTDA - R$ 61.050,24; NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 49.896,00.

Alhandra - PB, 08 de Julho de 2026

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B6C9E77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional de fórmulas infantis e suplementos alimentares oral/enteral, através da Secretaria de Saúde de Alhandra. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00018/2026 – vigência 17.07.26 até 16.07.27 - GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R$ 170.959,74; ARP Nº 00019/2026 – vigência 17.07.26 até 16.07.27 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 5.896,80; ARP Nº 00020/2026 - vigência 17.07.26 até 16.07.27 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 29.079,60; ARP Nº 00021/2026 – vigência 17.07.26 até 16.07.27

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 20.035,50; ARP Nº 00022/2026 - vigência 17.07.26 até 16.07.27 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 29.160,00; ARP Nº 00023/2026 - vigência 17.07.26 até 16.07.27 - BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - R$ 151.486,20; ARP Nº 00024/2026 - vigência 17.07.26 até 16.07.27 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - R$ 76.370,00; ARP Nº 00025/2026 - vigência 17.07.26 até 16.07.27 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 81.978,00; ARP Nº 00026/2026 - vigência 20.07.26 até 20.07.27 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - R$ 366.336,80; ARP Nº 00027/2026 - vigência 20.07.26 até 20.07.27 - AS MED LTDA - R$ 61.050,24; ARP Nº 00028/2026 - vigência 17.07.26 até 16.07.27 - NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 49.896,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:66F52BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional de fórmulas infantis e suplementos alimentares oral/enteral, através da Secretaria de Saúde de Alhandra; DESIGNO os servidores servidora Viviane Maria Freitas Araujo, Nutricionista, como Gestora; Iara Mellysa Ribeiro dos Santos, Nutricionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 20 de Julho de 2026

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:87BB9E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0531/2026 ALHANDRA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996, a legislação nacional pertinente aos planos de educação e a legislação municipal aplicável,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alhandra/PB, a Comissão Gestora do processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação – PME, de caráter temporário, técnico, consultivo, participativo e propositivo, com a finalidade de coordenar os trabalhos de diagnóstico, escuta social, sistematização de propostas e elaboração da minuta do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3ºA Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
Conselho Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
Fórum Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
Representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara Municipal de Alhandra, sendo um titular e um suplente;
Representantes dos estudantes, sendo um titular e um suplente;
Representantes dos professores, sendo um titular e um suplente;
Representantes dos diretores de escolas públicas, sendo um titular e um suplente;

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos e designados por portaria da Secretaria Municipal de Educação, por delegação expressa deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º A Comissão Gestora exercerá suas atividades até a conclusão e entrega da minuta final da proposta do Plano Municipal de Educação, observado o prazo estabelecido em plano de trabalho aprovado em sua primeira reunião, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação institucional da Comissão Gestora será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser designado servidor para a coordenação executiva dos trabalhos, sem prejuízo da escolha de relatoria ou grupos de trabalho temáticos entre os membros da Comissão.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares, aprovar plano de trabalho e estabelecer cronograma para execução das atividades previstas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 20 de julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:EE1233A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ALHANDRA - COMSEA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alhandra - PB - COMSEA instituído nos termos da Lei Ordinária nº 0751/2024, de 29 de maio de 2024, com o objetivo de propor diretrizes gerais da política municipal de segurança alimentar e nutricional visando garantir o direito ao alimento e à nutrição para a população do município de Alhandra, independentemente de idade e condição social, objetivando a qualidade dos alimentos e a qualidade de vida, reger-se-á pelo disposto neste regimento interno.

Parágrafo único - É vedado a participação em manifestações de caráter político partidário, religioso, racial e de classe, em nome do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alhandra - PB - COMSEA.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alhandra COMSEA, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de segurança alimentar e nutricional, nas estratégias e na promoção do processo em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alhandra - COMSEA:

I - Acompanhar as ações dos governo municipal, estadual, federal e da soceidade civil organizada nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
II - Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;
III - Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
IV - Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
V - Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
VI - Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
VII - Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
VIII - Produzir conhecimento e acesso à informação;
IX - Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
X - Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
XI - Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
XII - Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
XIII - Elaborar e aprimorar o seu regimento interno sempre que necessário;
XIV - Elaborar o planejamento anual do conselho, com estratégias e metas;
XV - Organizar as conferências, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
XVI - Elaborar um cronograma com previsão orçamentária para cada exercício financeiro, submetendo-o à aprovação da prefeitura municipal;
XVII - Controlar a distribuição e utilização dos recursos financeiros destinados às necessidades do conselho;
XVIII - Manter a guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do conselho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O COMSEA de Alhandra é constituído por 12 (doze) conselheiros, sendo, 06 (seis) titulares e igual número de suplentes, dos quais 1/3 de representantes do poder publico municipal e 2/3 de representantes da sociedade civil organizada.

Artigo 5º - Os conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, são designados pelo Prefeito, através de portaria, mediante indicações apresentada pelos seguintes órgãos:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação;
2) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 6º - Os conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, são designados pelo Prefeito, através de portaria mediante indicações apresentada pelos seguintes órgãos:

1) Igreja Catolica;
2) Cooperativa dos Produtores e da Agricultura Familiar da Paraiba – (COOPAF/PB);
3) Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Subauma;
4) Sindicato dos Servidores publicos de Alhandra.

Parágrafo único - As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município.

Artigo 7º - O mandato dos conselheiros do COMSEA de Alhandra é de 2 (dois) anos, permitida 02 (duas reconduções por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

Artigo 8º - A participação no COMSEA de Alhandra não será remunerada, porém considerada como de serviço público relevante.

Artigo 9º - O presidente e o vice-presidente do COMSEA de Alhandra serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil, e designados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções por igual período.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da designação dos conselheiros, o Secretário Executivo convocará reunião para a qual será escolhido o novo Presidente e Vice Presidente do COMSEA de Alhandra.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E DOS CONSELHEIROS

Artigo 10 - São atribuições do presidente:

I - Elaborar, em conjunto com o secretário executivo, a pauta das reuniões;
II - Convocar e presidir as reuniões do conselho;
III - Representar o conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
IV - Encaminhar propostas à apreciação e votação;
V - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas e não administrativas ao conselho;
VI - Divulgar ações e assuntos pelo conselho;
VII - Submeter à apreciação do conselho a programação físico-financeira das atividades;
VIII - Tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do conselho;
IX - Exercer o voto de desempate;
X - Decidir sobre questões de ordem;
XI - Exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos;
XII - Assinar correspondência oficial;
XIII - Delegar competências;
XIV - Deliberar sobre quaisquer outras atividades que lhe couber.

Parágrafo único. Ao vice-presidente cabe substituir o presidente em seus impedimentos e ausências.

Artigo 11 – São atribuições do Secretário Executivo:

I - Prestar assessoria técnica e administrativa na gestão e nos trabalhos do conselho;
II - Apoiar e promover a realização das reuniões plenárias mensais do conselho. Elaborar as atas das reuniões do conselho;
III - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar documentos e correspondências;
IV - Manter atualizados os arquivos, fichários, protocolo e registros de documentos de atividades do conselho;
V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo conselho ou pelo presidente.

Artigo 12 - São atribuições do conselheiro titular e ou suplente:

I - Comparecer regularmente às reuniões;
II - Fazer-se representar, na sua ausência e impedimento, pelo respectivo conselheiro suplente;
III - Justificar por escrito, com antecedência, as faltas em reuniões do conselho;
IV - Assinar o livro próprio de presença na reunião a que comparecer;
V - Solicitar, por escrito e com antecedência mínima de dez dias, ao secretário executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
VI - Emitir parecer e ou relatar matéria que lhe for distribuída, dentro dos prazos estabelecidos;
VII - Discutir e votar as matérias em pauta;
VIII - Fornecer ao COMSEA todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;
IX - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à segurança alimentar e nutricional;
X - Propor a criação de comissões e grupos de trabalho e indicar seus componentes;
XI - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões e grupos de trabalho;
XII - Exercer atribuições de sua competência ou outras designadas pela presidência ou pelo colegiado;
XIII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional;
XIV - Participar da conferência municipal de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Artigo 13 - O COMSEA funcionará regularmente por meio de reuniões ordinárias trimestrais ou em caráter extraordinário.

Artigo 14 - As reuniões ordinárias do conselho obedecerão ao calendário previamente estabelecido e serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de dois terço de seus integrantes, titulares ou suplentes, e não havendo quórum, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de qualquer número de conselheiros, anotando-se os ausentes.

§ 1º - As reuniões serão presididas pelo presidente, substituindo-o em seus impedimentos e ausências pelo vice-presidente ou secretário executivo, nesta ordem;

§ 2º - As decisões do conselho serão tomadas por maioria simples, dos conselheiros com direito a voto, presentes na reunião.

Artigo 15 - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, pelo presidente do conselho ou por dois terços de seus membros, desde que haja comprovada urgência, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, recaindo sua realização, preferencialmente em dia útil.

Artigo 16 - A presidência, juntamente com o secretário executivo, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.

Artigo 17 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I - Assinatura da lista de presença e verificação do quórum;
II - Instalação dos trabalhos pelo presidente do conselho;
III - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
IV - Apresentação das justificativas de ausências;
V - Leitura, discussão e aprovação da pauta da reunião do dia;
VI - Discussão, votação e aprovação dos assuntos em pauta;
VII - Apresentação de informes;
VIII - Encerramento da reunião pelo presidente do conselho.

§ 1º - As votações do conselho serão feitas por aclamação ou, a critério do presidente.

§ 2º - Os presentes que desejarem acrescentar considerações farão uso da palavra durante 2 (dois) minutos, obedecida à ordem de inscrição;

§ 3º - A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberação.

Artigo 18 - Às sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias do conselho, poderão comparecer também os suplentes dos conselheiros, sendo-lhes reservado o direito a voto, apenas quando da ausência do titular.

Artigo 19 - O conselheiro titular não poderá faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas por ano, sob pena de substituição.

Artigo 20 - Poderão ser convidados pelo presidente a participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.

Artigo 21 - Será lavrada ata de todas as reuniões contendo nome dos presentes, justificativa dos ausentes, exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações; sendo assinada pelo presidente e secretário.

Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do conselho.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 23 - O COMSEA poderá constituir comissões e / ou grupos de trabalho em caráter permanente ou transitório, que serão criados e estabelecidos pelo pleno, com a finalidade de apreciar as políticas e programas de interesse para as áreas que envolvam ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Artigo 24 - A constituição e o funcionamento de cada comissão e grupo de trabalho serão estabelecidos em documento específico e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da sua criação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - A prefeitura municipal de Alhandra adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Artigo 26 - Qualquer conselheiro poderá propor, por escrito, alteração do presente regimento interno, mediante apreciação da diretoria e, posterior, decisão do conselho em reunião.

Parágrafo único - As decisões relacionadas à alteração do regimento interno serão tomadas mediante aprovação por maioria simples dos conselheiros em reunião especifica para tal finalidade.

Artigo 27 - Este regimento interno entra em vigor na data da sua publicação.

JOSINALDO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:3AE0F6BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 001/2026

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar substituto do município de Alhandra/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO – CMDCA de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais considerando o dispositivo no art.132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n°8.069/1990), na Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 155, de 06 de junho de 1994, na Lei nº 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que rege o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Alhandra para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **EDERMIANA SILVA DA CUNHA**, matrícula nº 304737, gozará de férias no período de 01/08/2026 à 30/08/2026;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (CINCO) Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Conselheiro Tutelar suplente, **YSSAK WYKRE CANUTO GOMES**, CPF nº 080.107.984-52, para no prazo de **03 dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comparecer à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, localizada à Rua Agripino Ferraz. 0/Box02, Centro, Alhandra/PB, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração em que conste a desistência para tal exercício.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento do Conselheiro Tutelar titular.

Alhandra, 21 de julho de 2025.

BRENDA LIKARY DANTAS BRAGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:5F33F745

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026 - COMSEA

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN do Município de Alhandra/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta
a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, como instrumento de planejamento das ações voltadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Alhandra;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, elaborar, sistematizar e conduzir os trabalhos de construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Alhandra/PB.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Coordenar o processo de elaboração do PLAMSAN;
II – Promover reuniões técnicas e participativas com os diversos segmentos
governamentais e da sociedade civil;
III – Realizar o diagnóstico da situação de Segurança Alimentar e Nutricional do
Município;
IV – Definir objetivos, diretrizes, metas, programas, ações e indicadores do
Plano;
V – Promover consultas públicas e incentivar a participação popular na
construção do PLAMSAN;
VI – Apresentar ao COMSEA a versão final do Plano para apreciação e
aprovação.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Sociedade Civil

Josinaldo Francisco da Silva – Representante da Cooperativa dos Produtores, de Geração de Energia, de Desenvolvimento e da Agricultura Familiar da Paraíba;
Silda da Silva Pereira – Representante da Associação dos Agricultores da Comunidade de Subaúma;
Vanuza Silveira de Souza Momm – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alhandra.

II – Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Kemely Alves Soares;
Michely da Silva Alves.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Luana Ferreira da Silva;
Rildo Alves Pereira Filho.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais, Conselhos, instituições públicas, organizações da sociedade civil, universidades, entidades de pesquisa e demais órgãos que possam contribuir tecnicamente para a elaboração do PLAMSAN, sem direito a voto.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º - A Comissão terá vigência até a conclusão, aprovação e encaminhamento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN ao COMSEA e ao Poder Executivo Municipal, podendo seu prazo ser prorrogado mediante deliberação do Conselho.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra/PB, em 14 de julho de 2026.

JOSINALDO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

KEMELY ALVES SOARES
Secretário(a) Executivo(a) do COMSEA

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:1258F576

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026; EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO; GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE E AO COMBATE AO PRECONCEITO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA TERMOMETRO LTDA - R$ 400.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE E AO COMBATE AO PRECONCEITO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/07/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE E AO COMBATE AO PRECONCEITO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 12 365 5000 2108 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT; Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT; 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%; 000395 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 000396 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 15% INVESTIMENTO VAAT; Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 15% INVESTIMENTO VAAT; 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%; 12 128 1017 1005 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 000137 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%; 12 361 1017 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENS. FUNDAMENTAL; 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%.. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00090/2026 - 17.07.26 - EDITORA TERMOMETRO LTDA - R$ 400.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE E AO COMBATE AO PRECONCEITO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA–PB; DESIGNO os servidores Jucilania Queiroga Pires, Secretária de Educação, como Gestora; e Fransiclaudio Miguel de Sousa, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Aparecida - PB, 15 de Julho de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Aparecida - PB, 15 de Julho de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:41AEFB05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB, RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE, CONVÊNIO Nº 0110/2024. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 21 de Julho de 2026

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:BE1EF59D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDAS DE RUA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAS, SERVIÇOS, ESTRUTURA E PESSOAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 21 de Julho de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AC6EBD99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE - R$ 3.430,20; BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 16.360,00; DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 41.120,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 22.278,00; KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R$ 10.530,00; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R$ 173.074,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Junho de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D31C80C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2027 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.244.2003.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00108/2026 - 12.06.26 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R$ 173.074,00; CT Nº 00109/2026 - 12.06.26 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 22.278,00; CT Nº 00110/2026 - 12.06.26 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 16.360,00; CT Nº 00111/2026 - 12.06.26 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R$ 10.530,00; CT Nº 00112/2026 - 12.06.26 - DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 41.120,00; CT Nº 00113/2026 - 12.06.26 - 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE - R$ 3.430,20.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F22DF28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2026

PORTARIA Nº. 080/2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO — CMA, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 a 18 do Decreto Municipal nº 013, de 26 de maio de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização e a Comissão Municipal de Alfabetização — CMA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição nominal da Comissão, nos termos do art. 16, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Municipal de Alfabetização — CMA:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: SILVANO DE SOUSA E SILVA;
b) suplente: ANGÉLIA MARIA CORREIA SANTOS;
II – um representante da coordenação pedagógica da rede municipal de ensino:
a) titular: KÁTIA MONTEIRO DA SILVA;
b) suplente: MARIA ALCIDETE DA SILVA;
III – um representante dos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino:
a) titular: ALDENIRA DOS SANTOS;
b) suplente: EKISSIA KELLY ARAÚJO SANTOS;
IV – um representante dos gestores das escolas municipais:
a) titular: MARIA DA VITÓRIA SILVA OLIVEIRA;
b) suplente: LAURIENE DE SOUSA SOARES;
V – um representante do Conselho Municipal de Educação — CME:
a) titular: TERESINHA CARLA SANTOS;
b) suplente: IRACI MARTINS SILVA;
VI – um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — CACS-FUNDEB:
a) titular: GLEICILENE SILVA OLIVEIRA;
b) suplente: EVA MATIAS DE AZEVEDO DUARTE;
VII – um representante dos pais ou responsáveis por estudantes matriculados no ciclo de alfabetização:
a) titular: LAIANE DA SILVEIRA PEREIRA SOARES;
b) suplente: ANA RITA ARAÚJO FRANÇA.
§ 1º - O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e o sucederá em caso de vacância, até a designação de novo representante.
§ 2º - A composição da Comissão poderá ser ampliada ou atualizada por nova Portaria, especialmente para contemplar os demais segmentos indicados no art. 16 do Decreto Municipal nº 013/2026.
§ 3º - A representação fica condicionada à manutenção do vínculo ou da condição que fundamentou a indicação do membro.
Art. 2º - A coordenação da Comissão será exercida pelo membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação e, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.
Parágrafo único. O Coordenador indicará, dentre os membros, um Secretário para organizar as convocações, as atas e os demais registros das atividades.
Art. 3º - Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida uma recondução, sem prejuízo da substituição prevista no Decreto Municipal nº 013/2026.
Art. 4º - A Comissão exercerá as competências e observará as regras de funcionamento previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 013/2026.
Art. 5º - A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 15 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F1A6906A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00128/2026 – CONTRATO N° 00216/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00216/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos em regime de plantão para atender, de forma complementar, à rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: Para o período da prorrogação, o valor estimado da contratação permanece em **R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas do contrato, haja vista que a contratada concordou com a renovação nas mesmas condições originalmente pactuadas, conforme documentação constante dos autos.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00216/2024 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a encerrar-se em **02 de julho de 2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, considerados de natureza contínua e essenciais ao atendimento da população, bem como na demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração, conforme pesquisa de mercado constante dos autos; b. Ressalta-se, ainda, que a contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, atendendo às obrigações pactuadas.

Bernardino Batista - PB, 02 de Julho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6261F414

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215701/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ROBERIO ARAUJO PEREIRA**
CNPJ nº 55.785.172/0001-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00057/2026

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB.
VALOR: R$ 12.420,00(DOZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de julho de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:76ADC6FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃ- CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, torna público que se acha aberto, o Edital de Credenciamento n.º 02/2026, que tem por Objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ. Os interessados em se credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital, no período de 22/07/2026 à 03/08/2026, das 08h às 12:00 hs, na sala de reuniões do setor de licitação do Município, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000. Oedital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacaobsf2024@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de julho de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F3D3BDE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260718CD00002
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2026
O Município de Brejo dos Santos-PB, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, destinado ao cadastramento de empresas especializadas para futura contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.
OBJETO
Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas de referência, destinado à manutenção da frota de veículos do Município de Brejo dos Santos-PB, compreendendo automóveis, caminhonetes (pick-ups), vans, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos automotores pertencentes à Administração Municipal.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá **exclusivamente por meio eletrônico**, através do Portal de Compras Públicas.
Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início do Credenciamento: 21 de julho de 2026, às 09h00.
Vigência do Credenciamento: de 21 de julho de 2026 até 21 de julho de 2031.
Durante toda a vigência do credenciamento, permanecerá aberto o cadastramento de novos interessados, desde que atendam às exigências previstas no edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.
INFORMAÇÕES
Comissão de Contratação
Horário de atendimento: das 08h00 às 12h00, em dias úteis.
Telefone: (83) 3440-1010
E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Brejo dos Santos- PB, 21 de julho de 2026.

HANIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E6514410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNUCÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 21 de julho de 2026

HANIEL PEREIRA DA SILVA-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0FC08FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição gradativa de pneus novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 21 de julho de 2026

HANIEL PEREIRA DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:AA9FA96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa por notória especialização para prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos administrativos envolvendo licitações e contratos, para prestação de serviços junto a equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos–PB, orientando em todas as fases do processo licitatório sobre a lei 14.133/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - R$ 54.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 01 de julho de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2026. OBJETO: Contratação de empresa por notória especialização para prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos administrativos envolvendo licitações e contratos, para prestação de serviços junto a equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos–PB, orientando em todas as fases do processo licitatório sobre a lei 14.133/21. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa por notória especialização para prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos administrativos envolvendo licitações e contratos, para prestação de serviços junto a equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos–PB, orientando em todas as fases do processo licitatório sobre a lei 14.133/21. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.122.0003.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSOS 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00053/2026 - 01.07.26 - WS CONSULTORIA & ASSESSORIA - CNPJ 26.513.238/0001-04 - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:A1524738

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, cujo OBJETO É: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CLASSIFICAÇÃO S1 E S2 PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE POR TODO PERÍODO DO CONTRATO. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 13/08/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 21 de julho de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:20A98922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA MK DE LIMA LTDA**, CNPJ: 34.714.779/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO ARTISTA NONATO NETO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de julho de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:4561583E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ: 32.482.767/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO ARTISTA FILIPE MELLO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de julho de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:8F2859A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA VITORIA FREITAS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 47.187.437/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA ARTISTA VITORIA FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de julho de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:C3272909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA KS MUSIC LTDA**, CNPJ: 62.580.798/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA ARTISTA KELLY SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de julho de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:0885F486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO ARTISTA NONATO NETO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **MK DE LIMA LTDA**, CNPJ: 34.714.779/0001-29, com sede na Rua Tome V Baixo, s/n, zona rural, na Cidade de Erere - CE, CEP: 63.470-000, representado pela Sra. **MARIA KALIDIANE DE LIMA**, portadora do CPF: 103.476.934-07, residente e domiciliada na Cidade de Erere - CE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:B3FAA489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO ARTISTA FILIPE MELLO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ: 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, no bairro Iputinga, na Cidade de Recife - PE, CEP: 50.670-170, representado pelo Sr. **FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR**, portador do CPF: 100.371.624-54, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:EB4BD06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 11/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA ARTISTA VITORIA FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **VITORIA FREITAS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 47.187.437/0001-40, com sede na Rua Ary Barroso, nº 70, no bairro Papicu, na Cidade de Fortaleza - CE, CEP: 60.175-705, representado pelo Sr. **DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portador do CPF: 128.608.344-35, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza - CE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:57F86E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA ARTISTA KELLY SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **KS MUSIC LTDA**, CNPJ: 62.580.798/0001-45, com sede na Rua Presidente Washington Luiz, nº 155, Apto 0304 EDF Viviane, no bairro Engenho do Meio, na Cidade de Recife - PE, CEP: 50.730-620, representado pelo Sr. **BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF: 798.644.304-91, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:9C34FE60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO ARTISTA NONATO NETO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **MK DE LIMA LTDA**, CNPJ: 34.714.779/0001-29, com sede na Rua Tome V Baixo, s/n, zona rural, na Cidade de Erere - CE, CEP: 63.470-000, representado pela Sra. **MARIA KALIDIANE DE LIMA**, portadora do CPF: 103.476.934-07, residente e domiciliada na Cidade de Erere - CE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:89360009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO ARTISTA FILIPE MELLO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ: 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, no bairro Iputinga, na Cidade de Recife - PE, CEP: 50.670-170, representado pelo Sr. **FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR**, portador do CPF: 100.371.624-54, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:4B7C9294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com

o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 11/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA ARTISTA VITORIA FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **VITORIA FREITAS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 47.187.437/0001-40, com sede na Rua Ary Barroso, nº 70, no bairro Papicu, na Cidade de Fortaleza - CE, CEP: 60.175-705, representado pelo Sr. **DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portador do CPF: 128.608.344-35, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza - CE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:0B084485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 12/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA ARTISTA KELLY SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL FESTA DE JOÃO PEDRO, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO FORRÓ), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **KS MUSIC LTDA**, CNPJ: 62.580.798/0001-45, com sede na Rua Presidente Washington Luiz, nº 155, Apto 0304 EDF Viviane, no bairro Engenho do Meio, na Cidade de Recife - PE, CEP: 50.730-620, representado pelo Sr. **BENJAMIM MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF: 798.644.304-91, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:7C926337

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MATHEUS DE ALMEIDA 70357131401 - R$ 140.255,00.

Cajazeirinhas - PB, 15 de Julho de 2026

MARIA APARECIDA DANTAS DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:0A72805F

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de perfuração de poços artesianos tubulares em comunidades rurais do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CAJAZEIRINHAS–PB, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 18 544 1018 1049 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE AÇUDES, BARRAGENS, BARREIROS E POÇOS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Oriundos do Convênio FDE nº 100/2026 do Governo do Estado da Paraíba por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Recurso Próprios do Município de Cajazeirinhas à título de contrapartida.. VIGÊNCIA: até 06/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00111/2026 - 06.07.26 - MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 90.000,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:DF906428

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.1008.2010 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL/EJA/AEE 12.368.1008.2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.368.1008.2020 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.368.1021.2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.5000.5002 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE E PRÉ–ESCOLA 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1012.2038 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 10.301.1012.2045 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1012.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2051 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.244.1015.2055 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG., PROJ. E BENEFÍCIOS DO SUAS 08.244.1015.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE 08.244.1015.2057 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Instituído pela LOA e regulamentado em Lei Municipal 08.244.1015.2058 – COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS 14.244.1015.2059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30 –

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 16/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00112/2026 - 16.07.26 - MATHEUS DE ALMEIDA 70357131401 - R$ 140.255,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:8F1102E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 172/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, torna pública a alteração da Portaria **nº 154/2026**, mantendo designadas como Gestora e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções previstas na legislação pertinente, respectivamente, as servidoras Marilaura Lígia Couto Mariano – Matrícula nº 202260 – Secretária Municipal de Saúde, e Ágata Raquel Bezerra Farias – Matrícula nº 202438 – Diretora de Saúde, para atuarem no âmbito dos **Contratos nº 0036/2026 e nº 0054/2026**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 0006/2026**, em substituição ao contrato anteriormente previsto na Portaria **n°154/2026** que não chegou a ser celebrado.

Camalaú/PB, 21 de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:D7F049D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos, com a finalidade de atender a demanda de transporte de pessoas da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Fundamento legal: Pregão Eletrônico **nº 0006/2026**. Dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigências: até 17/07/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **CT nº 0054/2026 - 59.314.896 LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA** CNPJ: 59.314.896/0001-26 - VALOR: R$ 201.600,00.

Camalaú - PB, 17 de julho de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FED1B4AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

Contratante: Município de Camalaú/PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41. Contratada: IVG BRASIL LTDA., CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 100/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária (Lei Complementar nº 224/2025), caracterizada como fato do príncipe. Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Valor Reequilibrado: item ORE 3, de R$ 497.152,49 para R$ 501.794,09 por unidade. Vigência: a partir da data de assinatura, produzindo efeitos financeiros para as unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026. Data da Assinatura: 13/07/2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:A9FDF1D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

Contratante: Município de Camalaú/PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41. Contratada: IVG BRASIL LTDA., CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 100/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária (Lei Complementar nº 224/2025), caracterizada como fato do príncipe. Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Valor Reequilibrado: item ORE 3, de R$ 497.152,49 para R$ 501.794,09 por unidade. Vigência: a partir da data de assinatura, produzindo efeitos financeiros para as unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026. Data da Assinatura: 13/07/2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6DA6CF66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N° 01.00138/2025
PREGÃO N° 0022/2025.
FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 03.817.043/0001-52, sediada na Rua Joao Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000.
MOTIVO DA RESCISÃO: A presente rescisão unilateral decorre da seguinte motivação:
Com base no processo administrativo de responsabilização- PAR n° 003/2026 onde discorre sobre a inexecução contratual por parte da contratada, que infringe a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original- DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. A conclusão do processo administrativo se deu com as penalidades legais citadas: A-Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste ente municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos da lei 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RESCISÃO do contrato nº 01.00138/2025 e arts. 137 e 138 da mesma lei. Firmarem o presente instrumento de RESCISÃO UNILATERAL, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

SUELIO FELIX DE ALENCAR.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2ECF8997

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 026/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TACOGRAFOS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCIANO SEVERINO DA SILVA - CNPJ: 11.744.907/0002-62 - R$ 61.975,00.

Curral Velho - PB, 16 de Julho de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2026 DA DISPENSA Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TACOGRAFOS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e LUCIANO SEVERINO DA SILVA - CNPJ 11.744.907/0002-62 - R$ 61.975,00 (sessenta e mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Curral Velho - PB, 17 de Julho de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:297A8E66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA/TIPO PLACAS DE ACM; LETREIROS E AVESICOS CONFORME TERMO DE REFREÑCIA EM ANEXO AO EDITAL; PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGRACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 22 de Julho de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:E7E403C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0169/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS, INCLUINDO OS LOCADOS, CONTRATADOS, CONVENIADOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0076/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ nº 09.332.743/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 3.763.563,40 (Três milhões setecentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F6BF0928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, TENDO COMO CONCEDENTE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS NO CONVÊNIO Nº 0039/2026.
Vencedor: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 22.802.794/0001-40, R$ 2.545.905,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Cinco Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 21 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:235D3DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0234/2025

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO FM, DEVIDAMENTE LICENCIADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SEMANAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA, VEICULADO ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 11H ÀS 12H, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, CAMPANHAS PÚBLICAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO FM, DEVIDAMENTE LICENCIADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SEMANAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA, VEICULADO ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 11H ÀS 12H, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, CAMPANHAS PÚBLICAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 032/2025, Contrato nº 0234/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SEGUNDA,, que trata do valor total do contrato nº 0234/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: RADIO CORREIO DO VALE LTDA, CNPJ sob o n° 01.761.016/0001-80

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B75D84F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOSTARIA DE SABER SE JÁ HÁ UMA PREVISÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, TENDO COMO CONCEDENTE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS NO CONVÊNIO Nº 0039/2026.
Vencedores: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: Nº 22.802.794/0001-40.
VALOR GLOBAL com o de R$ 2.545.905,00 (Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Cinco Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA** N.º. 005/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8B4058FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 084/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME no âmbito do Município de Itaporanga/PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO disposto no 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do município;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar instâncias permanentes de diálogo entre o poder público e a sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME de Itaporanga/PB, como instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de controle social das políticas públicas educacionais.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

– Acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME;

– Promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

– Convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

– Propor diretrizes para a política educacional do município;

– Estimular a participação da sociedade civil na construção das políticas públicas educacionais;

– Elaborar relatórios periódicos de avaliação das metas do PME;

– Fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

– Secretaria Municipal de Educação;

– Conselho Municipal de Educação;

– Gestores escolares da rede pública municipal;

– Professores da Educação Básica;

– Servidores técnico-administrativos da educação;

– Estudantes;

– Pais ou responsáveis;

– Instituições de Ensino Superior;

– Representantes da sociedade civil organizada;

– Representantes de movimentos e organizações sociais;

– Representantes de entidades sindicais ligadas à educação;

– Outros segmentos que venham a contribuir com a política educacional no âmbito municipal.

Art. 4º A composição nominal dos membros do Fórum será definida por meio de ato complementar, assegurando a representatividade dos segmentos e a paridade entre poder público e sociedade civil.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será coordenado por uma Coordenação Colegiada, eleita entre seus membros, com mandato de 04 anos, permitida uma recondução.

§1º A Coordenação Colegiada será composta pelos seguintes membros:

– Coordenador(a);

– Vice-coordenador(a);

– Secretário(a);

– membros representantes do Fórum;

§2º O cargo de Coordenador será exercido, preferencialmente, por representante da Secretaria Municipal de Educação.

§3º A escolha dos membros da Coordenação Colegiada dar-se-á por maioria simples dos votos dos membros titulares e suplentes.

§4º Serão eleitos, juntamente com a Coordenação Colegiada, 03 (três) membros suplentes, sendo:

– 01 (um) representante do Poder Público;

– 02 (dois) representantes da sociedade civil.

§5º A Coordenação Colegiada poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, de instituições de ensino superior, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para subsidiar seus trabalhos.

§6º Na ausência e/ou impedimentos de algum membro da Coordenação Colegiada esta função será exercida por um membro titular do Fórum, até a realização de uma nova eleição.

Art. 6º Compete à Coordenação Colegiada:

– Convocar e presidir as reuniões do Fórum;

– Organizar a pauta e garantir o funcionamento do colegiado;

– Representar o Fórum perante órgãos e instituições;

– Articular a realização das Conferências Municipais de Educação;

– Sistematizar e divulgar as deliberações do Fórum.

Art. 7º O Fórum reunir-se-á:

– Ordinariamente, no mínimo 04 vezes ao ano;

– Extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Colegiada ou por 1/3 de seus membros.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º O Fórum elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 10 Os casos omissos serão deliberados pelo plenário do Fórum Municipal de Educação, observada a legislação vigente e o seu Regimento Interno.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 21 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:829F1641

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2026

AUTORIZO o pagamento das despesa abaixo especificada, cujo o objeto trata-se de indenização de despesa em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 14.133/2021, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos.

Credor:	**GMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	58.658.331/0001-01
Endereço:	Av. Gil Galdino, s/nº, centro de Piancó/PB, CEP: 58.765-000
Objeto:	Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
Valor:	R$ 1.203,30 (um mil duzentos três reais e trinta centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 21 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:35352DD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.046/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº.00004/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.
Em **14/07/2026 às 11:40:13**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00004/2026, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – **.***.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS, CNPJ: **.***.090/0001- **, itens: 26, 44, 80, 101, 171, 199, 202, 203, 210, 226, 227, 228, 249, 250, 257, 267, 268, 272, 283, 286. Com o Valor global: R$ 23.829,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais).

2 – GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: **.***.733/0001-**, item: 221. Com o Valor global: R$ 5.230,00 (Cinco mil, duzentos e trinta reais).

3 – H. C. CORDEIRO, CNPJ: **.***.100/0001-**, itens: 1, 10, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 61, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 93, 94, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 140, 141, 146, 153, 155, 156, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 204, 205, 207, 208, 209, 212, 213, 222, 223, 224, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 252, 259, 260, 262, 264, 265, 266, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 284. Com o Valor global: R$ 115.548,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

4 – SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: **.***.819/0001-**, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 129, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 157, 158, 159, 180, 184, 185, 186, 188, 190, 195, 206, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 232, 238, 239, 240, 246, 251, 253, 254, 255, 256, 258, 261, 263, 273, 285, 287. Com o Valor global: R$ 171.249,72 (Cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

R$ 315.856,72 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 14 de julho de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:50659BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
CONTRATO Nº: 00067/2026-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: **.***.819/0001- **

VALOR GLOBAL: R$ 171.249,72 (CENTO E SETENTA E MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 157 3.3.90.30 35.000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 1.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
CONTRATO Nº: 00068/2026-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: H. C. CORDEIRO
CNPJ: **.***.100/0001-**

VALOR GLOBAL: R$ 115.548,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 157 3.3.90.30 35.000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 1.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
CONTRATO Nº: 00069/2026-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: **.***.733/0001-**

VALOR GLOBAL: R$ 5.230,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 157 3.3.90.30 35.000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 1.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
CONTRATO Nº: 00070/2026-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: **.***.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS
CNPJ: **.***.090/0001-**

VALOR GLOBAL: R$ 23.829,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Malta/PB.
DOTAÇÕES: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 157 3.3.90.30 35.000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 1.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9E729EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.046/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº.00004/2026.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2026.00046/2026
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00004/2026
- Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de Malta/PB.
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor das empresas:

1 – **.***.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS, CNPJ: **.***.090/0001- **, itens: 26, 44, 80, 101, 171, 199, 202, 203, 210, 226, 227, 228, 249, 250, 257, 267, 268, 272, 283, 286. Com o Valor global: R$ 23.829,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais).

2 – GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: **.***.733/0001-**, item: 221. Com o Valor global: R$ 5.230,00 (Cinco mil, duzentos e trinta reais).

3 – H. C. CORDEIRO, CNPJ: **.***.100/0001-**, itens: 1, 10, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 61, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 93, 94, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 140, 141, 146, 153, 155, 156, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 204, 205, 207, 208, 209, 212, 213, 222, 223, 224, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 252, 259, 260, 262, 264, 265, 266, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 284. Com o Valor global: R$ 115.548,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

4 – SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: **.***.819/0001-**, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 129, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 157,

158, 159, 180, 184, 185, 186, 188, 190, 195, 206, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 232, 238, 239, 240, 246, 251, 253, 254, 255, 256, 258, 261, 263, 273, 285, 287. Com o Valor global: R$ 171.249,72 (Cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

R$ 315.856,72 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Malta-PB, 14 de julho de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:FD01868A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 00004/2026

CONTRATO Nº 30401/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51;
CONTRATADO: 49.493.172 ERTHA RIANNY MARQUES DE MORAIS GOMES - CNPJ Nº 49.493.172/0001-33;
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços presencial diário junto ao setor de tesouraria da Câmara Municipal de Manaíra-PB, na organização documental, manuseio operacional do sistema de Auto Atendimento do BB e preparação de documentos, alimentação de dados/envio/transmissão de informações junto ao TCE- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 2026, conforme termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$: 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, de 14.133/2021.
PRAZO: 07 (sete) meses.

Manaíra/PB, 21 de julho de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB
Contratante

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:951A8ACC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 20 de Julho de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6D2E6BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00057/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, POR MEIO DE CARRO DE SOM, PARA REALIZAR DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES, AVISOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL: LOCUÇÃO, JINGLES DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WELLINGTON PEDRO DOS SANTOS 06006311410 - R$ 45.000,00.

Massaranduba - PB, 21 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, POR MEIO DE CARRO DE SOM, PARA REALIZAR DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES, AVISOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL: LOCUÇÃO, JINGLES DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00057/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO 04 123 0003 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000407 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/12/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00193/2026 - 21.07.26 - WELLINGTON PEDRO DOS SANTOS 06006311410 - R$ 45.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F3299E85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00007/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA localizada no

Sítio Riachão I, Zona Rural do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com o projeto básico e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Convênio nº 0034/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeit; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R$ 621.162,95.

Mato Grosso - PB, 21 de Julho de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:CE7BF773

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL visando ao acompanhamento, orientação e suporte técnico à gestão contábil da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB, em conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público, legislação vigente e demais órgãos de controle; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA LTDA - R$ 114.000,00.

Mato Grosso - PB, 16 de Julho de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:67C736FF

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso–PB de acordo com especificações contidas no Termo de Referência. Com carga horária de acordo com os horários de funcionamento do órgão contratante e ficando a disposição também aos fins de semana de acordo com as necessidades do órgão. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 1.500 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1001–200 000 1.500.1001 12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.550.0000–200 001 1.550 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1002–300 000 1.500.1002 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–400 000 1.500 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600.0000–300 001 1.600 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1002–300 000 1.500.1002. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00083/2026 - 21.07.26 - 47.832.631 JOAO CARREIRO BARBOSA NETO - R$ 57.550,00

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:D7CD7049

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM RECARGA DE TONER, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso–PB de acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02 03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 1.500 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1001–200 000 1.500.1001 12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.550.0000–200 001 1.550 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1002–300 000 1.500.1002 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–400 000 1.500 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600.0000–300 001 1.600 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1002–300 000 1.500.1002. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00084/2026 - 21.07.26 - 47.832.631 JOAO CARREIRO BARBOSA NETO - R$ 54.000,00

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:D06787DB

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL visando ao acompanhamento, orientação e suporte técnico à gestão contábil da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB, em conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público, legislação vigente e demais órgãos de controle. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 122 0003 2004 0000 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 1.500 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04 123 0004 2006 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 1.500. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00082/2026 - 17.07.26 - FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA LTDA - R$ 114.000,00.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:15FB9BD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2026
A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS SISREG E e–SUS REGULAÇÃO, AGENDAMENTO, PROCESSAMENTO, FATURAMENTO DAS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 21 de Julho de 2026

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:ED20BDD9

LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para locação de 2 veículos destinados a atender as necessidades da camara municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JGLOK LOCACOES E COMERCIO LTDA - R$ 42.000,00.

Mogeiro - PB, 07 de Julho de 2026

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA **-**
Presidente

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:8F20EFAA

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 2 veículos destinados a atender as necessidades da camara municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1010 – CAMARA MUNICIPAL – 1010.01.031.2001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00013/2026 - 07.07.26 - JGLOK LOCACOES E COMERCIO LTDA - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:9F06DB87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 06/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTADAS – IPMM,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal Nº 524 de 23 de março de 2020 e o Processo nº 003/2026:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** ***com proventos integrais da última remuneração*** ao Servidor, o Sr. **JOSÉ NILTON DA COSTA,** matrícula nº 110, no cargo de Professor – P1, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 176, Inciso II, da LOM (redação da ELOM nº 06/2021) c/c Art. 20, Inciso I ao IV, §§ 1º e 2º, Inciso I, da EC nº 103/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 3° - Publique-se e Registre-se.

Montadas - PB, 15 de julho de 2026.

VERÔNICA PORTO SANTOS
Diretora Presidente do IPMM

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:B2E8AD99

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA VILA BAGAL E SITIO MALHADINHA NO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB, CONFORME EMENDA ESPECIAL (09032025082028). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00059/2026 - E & R Construtora Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 33%. ASSINATURA: 21.07.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3136358A

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTADAS/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 088/2026/ PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/01880 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTADAS/PB E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.605.1007.1018 – Reforma do Mercado Público Municipal 4490.51 – Obras e Instalações Fonte 571 Fonte 500. VIGÊNCIA: até 12/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00097/2026 - 17.07.26 - A. B. CONSTRUCOES LTDA - R$ 2.202.466,55

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4FB8A34A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 00019/2026, que objetiva: aquisição de veículos automotores para atender as unidades de saúde Joaquim Saraiva de Moura e posto de saúde do distrito de Santa Fé, no município de Monte Horebe-PB, atraves da emenda parlamentar nº 12445872000125004; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA; CNPJ: 35.503.721/0001-07 - com o valor de R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

Monte Horebe - PB, 21 de Julho de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:0B3770A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA GOV. PEDRO GONDIM, Nº 266, CENTRO–CEP 58950–000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ARQUIVOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: X. VIGÊNCIA: até 05/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00086/2026 - 05.06.26 - JOSEFA GOMES BRAGA - CPF ***.628.318-** - R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:5ABA245E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA GOV. PEDRO MORENO GONDIM, Nº 230, CENTRO, CEP 58950–000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: X. VIGÊNCIA: até 05/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00087/2026 - 05.06.26 - CICERA JANAINA DA SILVA - CPF ***.472.274-** - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:B6E6E18A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10201/2023

OBJETO: **SISTEMA ACOMPANHADO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA GERENCIAR INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS VINCULADO AO MEC/FNDE**: Termo Aditivo de Prazo nº **10201/2023**, Art. 57 Inciso II e Art. 65 § 1°da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 24/07/2026 até 24/07/2027. Data de Assinatura: 07/07/2026. A contratação sofreu o reajuste segundo o índice 4,474170% IPCA(IBGE) sobre os itens contratados de R$ 97.535,40 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e a DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E31D2799

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90036/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 1.242.270,00.

Monteiro - PB, 20 de Julho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7233CEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.036/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna

público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.036/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 081/2026/PMM. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO:** até 21/07/2027 a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2026. **EMPRESA VENCEDORA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 35.496.595/0001-00** e para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 1.242.270,00 (MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS) ;** acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 21 de Julho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7962F33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO-PE 90036/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90036/2026. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 81201/2026 - 21.07.26 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 1.242.270,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9DC33295

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de roçadeira hidráulica articulada visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Natuba – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 21 de Julho de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA CASA NOVA – SUBSTITUIÇÃO DE CASAS DE TAIPA POR CASAS DE ALVENARIA NO MUNICIPIO DE NATUBA/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202342180014. (ITENS REMANESCENTES). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 21 de Julho de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:B0467D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº PE0007/2026

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **ANULAR**, o Pregão eletrônico nº 0007/2026, que tem como objeto, a "Aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos deste Município", considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, é patente alguns vícios contidos na condução do certame que não são possíveis de sanear. A unidade demandante lastreou a etapa de planejamento de maneira equivocada, não considerando uma cesta de preços de referência e deixando de atender ao requisito que trata o art. 23 da Lei 14.133/2021. Nesse sentido, invocando a autotutela da Administração Pública, Súmula 473 do STF, **ANULO** o presente certame para que seja republicado com as correções necessárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Natuba-PB, 20 de julho de 2026.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:637A5AE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
INEXIGIBILIDADE 00024/2026
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de terceiros, proveniente de credenciamento, como prestadores de serviços técnicos de nível superior na área de psicologia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Nazarezinho-PB.
CONTRATADOS:
MONARA LIMA – CPF: 130.396.704-92, **CT de Nº 219/2026,** com o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);
MYLENA KELLY LIMA DA SILVA – CPF: 109.063.754-36, **CT de Nº 220/2026,** com o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data da assinatura dos Contratos: 21 de julho de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 21 de julho de 2027.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:30387055

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGRÃO ELETRÔNICO 00019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades do Município de Nazarezinho-PB.**
CONTRATADO:
AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.006.781/0001-50, **CT de Nº:215/2026,** com o valor de R$ 92.126,00 (noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais);
Data da assinatura do Contrato: 14 de julho de 2026,
Vigência: 08 de julho de 2027.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:483E27DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº DV00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados de assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura no Município de Paulista; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S A B FERREIRA SERVICOS E ENGENHARIA - CNPJ: **.***.555/0001-** - R$ 72.000,00.

Paulista - PB, 15 de Julho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de profissionais especializados de assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura no Município de Paulista. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00185/2026 - 21.07.26 - S A B FERREIRA SERVICOS E ENGENHARIA - CNPJ **.***.555/0001-** - R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:AFA5D0B3

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº DV00023/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 00235/2025

Partes: **PREFEITURA MUNIICIPAL DE PAULISTA-PB** e a **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80**.
Objeto: **1.1** - O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00235/2025, com acréscimo de R$ 14.488,08, totalizando o valor de R$ 125.377,46, conforme planilha orçamentária de reprogramação de serviços elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.
1.2 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00235/2025, o qual fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: art. 124, I, "a" e "b", art. 125, e art. 6º, XVII c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026
Assinam: **LUCAS DE SOUSA PEREIRA**, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **30.746.170/0001-80**.

Paulista-PB, em 10 de março de 2026.

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:0012D3ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2026

Institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Picuí-PB e dá outras providências

CONSIDERANDO:

Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
Diretrizes da BNCC Computação, conforme orientações do Conselho Nacional de Educação;
Resolução CNE/CEB nº 02, de março de 2025 – institui as Diretrizes Operacionais nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
Lei Federal nº 14.180, de 01 de julho de 2021 – institui a Política de inovação Educação Conectada, em consonância com a estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2024.
Lei Federal n° 14.533, de 11 de janeiro de 2023 – instituiu a Política Nacional de Educação Digital.

RESOLVE:
Art. **1** – Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Picuí – PB, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação como referência obrigatória na organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2 – A BNCC Computação integra o currículo municipal de forma **TRANSVERSAL**, sendo assegurado o desenvolvimento dos seguintes eixos:

Pensamento Computacional: Relacionado às habilidades de criar e adaptar algoritmos, utilizando princípios da computação para resolver problemas.
Mundo Digital: envolve o conhecimento de artefatos digitais físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais e nuvens de dados), sabendo como armazenar, proteger, processar, transmitir e distribuir dados e informações digitais.
Cultura digital: envolve fluência digital, reflexão sobre os impactos dos processos digitais na sociedade contemporânea, ter uma participação crítica, ética, segura e responsável nesses ambientes e sobre as informações que circulam por meio dele.
Parágrafo 1: A implementação da Educação Digital/BNCC Computação deverá ser trabalhada de forma transversal na Educação Infantil, conforme os campos de experiência, e nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, e Ciências Humanas no Ensino fundamental (anos iniciais e finais). Determina-se a utilização de 1 hora-aula por componente curricular. No âmbito do AEE, a Educação Digital será desenvolvida de forma articulada às áreas de atuação do serviço, especialmente no desenvolvimento das funções cognitivas, da vida autônoma, da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), da Tecnologia Assistiva. Ao final do bimestre será contemplada a seguinte carga-horária mínima:
I. Na Educação Infantil: No mínimo 4 horas bimestrais;
II. Ensino Fundamental – Anos iniciais/EJA: No mínimo 4 horas bimestrais;
III. Ensino Fundamental – Anos Finais/EJA: No mínimo 8 horas bimestrais;
IV. Atendimento Educacional Especializado (AEE): No mínimo 4 horas bimestrais;

Parágrafo 2: Nas escolas que atendem em Tempo Integral, sua organização curricular na Educação Infantil e no Ensino fundamental nos anos iniciais e anos finais está normatizada através da Resolução do CME N° 01/2025, sendo o conteúdo de Educação Digital/BNCC Computação inserido nos componentes de enriquecimento curricular.

Art. 3 – A implementação da BNCC Computação deverá respeitar:

• As etapas e modalidades da Educação Básica;
• A realidade local, social, cultural e tecnológica do Município;
• A formação continuada dos profissionais da educação;
• A progressão das aprendizagens ao longo da escolaridade.

Art. 4 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

• Orientar as unidades escolares quanto à implementação da BNCC Computacional através das atividades transversais;
• Assegurar a oferta de formação continuada aos profissionais do Sistema Municipal de Ensino de Picuí PB, fundamentados na BNCC Computacional;
• Disponibilizar materiais, tecnologias digitais, infraestrutura de rede e recursos pedagógicos didáticos adequados;
• Incentivar a ministração de atividades conforme as habilidades previstas na BNCC Computação, Diretrizes Operacionais e o Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 5 – Compete às unidades escolares da Rede Municipal adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e planos de ensino às diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6 - Esta Resolução entre em vigor na data de sua homologação e publicação.

Picuí – PB, 21 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Presidente do CME

MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO
Secretário(a) do CME

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:58D14AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **CÉLIA EMANUELLY DANTAS ARAÚJO**, matrícula nº 2018127, do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B8E91D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **DANILO OLIVEIRA GOMES** para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 21/07/2026 a 09/01/2028, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E8D40AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 300/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Arthur Fernandes da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 21/07/2026 a 31/12/2026
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 21 de julho de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Arthur Fernandes da Silva.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A553A63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 301/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 301/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Jucélia Flávia Pereira Batista Bernardino.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.723,97 (um mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 21/07/2026 a 31/12/2026.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 21 de julho de 2026
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jucélia Flávia Pereira Batista Bernardino.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D0032A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 285/2026

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 285/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Mayra Araújo Silva.
Objeto: prestar os serviços de Profissional de Apoio de Apoio ao Aluno com Deficiência, na Emef. Tancredo de Almeida Neves, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desse município.
Assinatura: 20 de julho de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Mayra Araújo Silva.

Publicado em 21/07/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C2F8EFBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de uma área de terra no distrito de Tanques para construção de obra pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDIMAR PEREIRA DE QUEIROZ - R$ 100.000,00.

Poço Dantas - PB, 14 de Maio de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES* -**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de uma área de terra no distrito de Tanques para construção de obra pública; DESIGNO os servidores Wagner de Almeida Silva, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 14 de Maio de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES* -**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de uma área de terra no distrito de Tanques para construção de obra pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00203123655000500144906115420000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00042/2026 - 15.05.26 - EDIMAR PEREIRA DE QUEIROZ - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:035B4787

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, eletroeletrônicos e materiais permanentes destinados à estruturação do Centro de Especialidades Adília Alves de Moura – CEAAM, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Poço de José de Moura/PB, com recursos da Emenda Parlamentar nº 41410002, conforme Proposta FNS nº 11472830000126003. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de agosto de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 21 DE JULHO DE 2026.

***PATRÍCIA BATISTA DUARTE*.**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:D794C96F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO N° 500/2026
CONTRATADO: CRISTIANO DA SILVA DUTRA ELETRICA
CNPJ: 23.706.562/0001-50
VALOR: R$ 97.004,48 (noventa e sete mil, quatro reais e quarenta e oito centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 06/09/2026
Rubrica Orçamentária 2026: 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE – 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1002 2037 Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAT - 12 365 5000 2039 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Complementação VAAT - 12 365 5000 2040 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Complementação VAAT - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fontes: 15001001, 15401030, 15421030, 15421070.

Pombal-PB, 07 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:073265AA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0264/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Tendo em vista a solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, por via do Ofício GG nº 292/2026, que originou o Processo Administrativo nº 1041/2026, em que expressa a necessidade da cessão do(a) servidor(a) abaixo referido(a) para exercício de cargo em comissão, no Governo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Governo do Estado da Paraíba, o(a) servidor(a) público(a) municipal **DANILO DOS ANJOS SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, matrícula nº 0727, atualmente lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde deste município para doravante, desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, **sem ônus para o órgão de origem**, pelo período de um ano, a partir desta data.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do servidor, com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3970FF18

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0268/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as ações, normas, critérios e os procedimentos para apoio à gestão e a execução descentralizada do Programa Bolsa Família no âmbito dos municípios brasileiros, sob a égide da Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, em especial no acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde, educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em atenção à já citada Portaria MDS nº 1.041/2024.

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação contida no Ofício nº 004/2026 e os expedientes que o acompanham, advindo da Coordenadoria do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo nominados(as), adequadamente indicado pelas respectivas secretarias, para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, no município de Pombal, Estado da Paraíba:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Geane Laise de Sousa Garcia
- Robéria Dantas Marques

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Maria Robélia Fernandes de Sousa
- Clailze Lopes Bezerra

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Edson Luiz de Sousa
- Helisse Mayara Mangueira de Almeida Dantas

IV – Representantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:
- Joicy Cavalcante Mota – Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família
- Moama de Sousa Bandeira

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, instituída por este ato, terá como atribuições:
I – Promover a articulação entres as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação;
II – Monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III – Acompanhar e propor estratégias para melhoria dos indicadores IGD-M, especialmente o Fator I;
IV – Planejar ações de busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade;
V – Fortalecer a comunicação entre os setores envolvidos, garantindo alinhamento das informações.

Art. 3º - A comissão instituída por este ato, terá vigência de um ano, nos termos da Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, cuja coordenação ficará a cargo da responsável pela Coordenação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito deste município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2026

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5514A908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 003/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação da Policlínica Municipal Dr. Avelino Elias de Queiroga, CNES nº 2592088, no código 29.02 — Programa Mais Acesso a Especialistas, Componente Cirurgias, e estabelece providências administrativas para sua operacionalização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelas normas de organização e direção do Sistema Único de Saúde — SUS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente as disposições relativas às competências da direção municipal do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas relativas ao financiamento e à transferência dos recursos federais destinados às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, operacionalizado como Programa Mais Acesso a Especialistas — PMAE;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que incorporou as ações do Programa Nacional de Redução das Filas ao Programa Mais Acesso a Especialistas — PMAE, em seu Componente Cirurgias;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, e suas alterações posteriores, que estabelecem e atualizam o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO que a Habilitação nº 29.02, código 2902 — Programa Mais Acesso a Especialistas, Componente Cirurgias — possui inserção descentralizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, sob responsabilidade do gestor do estabelecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de que a habilitação esteja ativa no CNES na competência correspondente à realização dos atendimentos;

CONSIDERANDO que a execução dos procedimentos deverá observar a programação assistencial, os limites financeiros, os critérios técnicos, as compatibilidades cadastrais e as pactuações realizadas nas instâncias de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba — CIB/PB aplicável à programação do Componente Cirurgias;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Ofício nº 67/2026, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Pombal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Habilitação nº 29.02, código 2902 — Programa Mais Acesso a Especialistas, Componente Cirurgias — no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES da Policlínica Municipal Dr. Avelino Elias de Queiroga, inscrita no CNES sob o nº 2592088.

§ 1º A habilitação de que trata o caput possui natureza descentralizada, competindo ao gestor municipal promover sua inclusão, atualização, manutenção e acompanhamento nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

§ 2º A presente Portaria não institui programa municipal autônomo, destinando-se exclusivamente à formalização da habilitação do estabelecimento e à organização das providências administrativas necessárias à execução local do programa federal.

Art. 2º A habilitação produzirá efeitos operacionais a partir da competência julho de 2026, condicionada:

I – à publicação desta Portaria no órgão oficial de divulgação dos atos do Município;
II – à efetiva inserção da Habilitação nº 29.02 no CNES do estabelecimento;
III – à atualização dos serviços, classificações, profissionais, equipamentos e demais informações cadastrais pertinentes;
IV – à comprovação da capacidade física, técnica, profissional, assistencial e sanitária do estabelecimento;
V – à existência de programação assistencial e físico-orçamentária regularmente aprovada; e
VI – à observância das pactuações e dos limites financeiros aplicáveis.

Art. 3º Compete ao Setor Municipal de Cadastro do CNES:

I – inserir a Habilitação nº 29.02, código 2902, na ficha cadastral da Policlínica Municipal Dr. Avelino Elias de Queiroga;
II – verificar a compatibilidade da habilitação com os serviços especializados, classificações, instalações físicas, equipamentos e profissionais cadastrados;
III – promover as atualizações necessárias para o correto processamento da produção;
IV – assegurar que a habilitação permaneça ativa na competência correspondente à realização dos procedimentos; e
V – manter arquivados os documentos técnicos e administrativos que fundamentam a inclusão e a manutenção da habilitação.

Parágrafo único. A inclusão da habilitação deverá ser precedida de conferência da consistência das informações cadastrais e da capacidade operacional da unidade.

Art. 4º Fica autorizada a adequação da Ficha de Programação Físico-Orçamentária — FPO da Policlínica Municipal Dr. Avelino Elias de Queiroga para contemplar os procedimentos abrangidos pelo Componente Cirurgias.

§ 1º A programação deverá limitar-se aos procedimentos:
I – integrantes do rol federal vigente do Componente Cirúrgico;
II – compatíveis com a Habilitação nº 29.02;
III – compatíveis com os serviços, classificações, profissionais e equipamentos cadastrados no CNES;
IV – contemplados na programação municipal, regional ou estadual aprovada;
V – pactuados nas instâncias competentes do Sistema Único de Saúde; e
VI – compatíveis com a capacidade técnica e operacional da unidade.
§ 2º Os quantitativos físicos a serem inseridos na FPO deverão corresponder à programação aprovada no processo administrativo, mediante memória de cálculo, estimativa de demanda, capacidade instalada e disponibilidade financeira.
§ 3º É vedada a inserção de programação genérica para "quaisquer procedimentos" ou de procedimentos não contemplados no rol federal vigente, não pactuados ou incompatíveis com o cadastro e a capacidade assistencial da unidade.
§ 4º A programação físico-orçamentária não representa garantia automática de transferência ou pagamento de recursos, permanecendo condicionada aos limites financeiros, à efetiva realização dos

procedimentos e à aprovação da produção nos sistemas oficiais do SUS.

Art. 5º O acesso dos usuários aos procedimentos abrangidos por esta Portaria ocorrerá exclusivamente por meio dos fluxos oficiais de regulação do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A indicação, autorização e realização dos procedimentos deverão observar:
I – a avaliação clínica individualizada;
II – os protocolos e critérios de elegibilidade aplicáveis;
III – a ordem da lista de espera, ressalvadas as prioridades clínicas devidamente fundamentadas;
IV – a programação assistencial vigente;
V – a disponibilidade de recursos técnicos, profissionais e financeiros; e
VI – os princípios da universalidade, integralidade, equidade, impessoalidade e transparência.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – assegurar que os procedimentos sejam realizados por profissionais legalmente habilitados e regularmente cadastrados no CNES;
II – garantir instalações, equipamentos, insumos, medicamentos e recursos humanos compatíveis com os procedimentos programados;
III – manter atualizadas as licenças, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos para o funcionamento da unidade;
IV – observar as normas de segurança do paciente, controle de infecções, esterilização de materiais e gerenciamento de resíduos;
V – manter prontuários completos, legíveis e individualizados;
VI – registrar adequadamente as avaliações pré-operatórias, os procedimentos realizados, as intercorrências, as orientações de alta e o acompanhamento pós-operatório;
VII – assegurar fluxo de referência para atendimento das intercorrências ou complicações que ultrapassem a capacidade resolutiva da unidade
VIII – encaminhar ao Setor de Faturamento a documentação necessária ao processamento da produção; e
IX – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que possa comprometer a capacidade técnica, operacional ou sanitária da unidade.

Art. 7º O registro e o faturamento da produção deverão observar os instrumentos, os sistemas e as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cada procedimento.

§ 1º Somente poderão ser apresentados para processamento os procedimentos:
I – efetivamente realizados;
II – previamente autorizados, quando exigida autorização;
III – devidamente registrados e comprovados em prontuário;
IV – compatíveis com o CNES do estabelecimento e dos profissionais executores;
V – compatíveis com os atributos e as regras constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS — SIGTAP;
VI – incluídos na programação físico-orçamentária; e
VII – realizados durante a vigência da habilitação.
§ 2º O Setor de Faturamento deverá realizar conferência prévia da documentação assistencial e cadastral, abstendo-se de apresentar produção incompleta, incompatível, duplicada ou sem comprovação.
§ 3º A apresentação da produção nos sistemas oficiais não assegura, por si só, o pagamento, que permanecerá condicionado à validação, ao processamento, aos limites financeiros e às demais regras do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º A presente Portaria não autoriza a execução ou o faturamento das Ofertas de Cuidados Integrados — OCI, que integram o Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas.

Parágrafo único. A execução de OCI dependerá de programação, habilitação, identificação cadastral, financiamento e instrumentos de registro próprios, conforme as normas específicas do componente ambulatorial.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores competentes, acompanhará a execução desta Portaria.

§ 1º O acompanhamento deverá contemplar, no mínimo:
I – o quantitativo de usuários regulados e atendidos;
II – os procedimentos autorizados, realizados, cancelados, apresentados e aprovados;
III – o tempo de espera dos usuários;
IV – a compatibilidade cadastral e assistencial da produção;
V – a execução física e financeira da programação;
VI – as glosas, rejeições ou inconsistências identificadas; e
VII – a observância das metas, dos limites e das pactuações vigentes.
§ 2º A documentação correspondente deverá permanecer disponível aos órgãos de controle interno e externo e aos componentes municipal, estadual e federal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

Art. 10. A constatação de irregularidade cadastral, assistencial, sanitária ou de faturamento poderá ensejar a suspensão administrativa da apresentação da produção, sem prejuízo da apuração dos fatos e da adoção das medidas cabíveis.

Art. 11. A Secretaria de Saúde e seus setores competentes deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde e sua assessoria técnica, observadas as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e as pactuações das instâncias intergestores do SUS.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos operacionais a partir da competência julho de 2026.

Pombal/PB, 21 de julho de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Pombal – Paraíba

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E971E7F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no fechamento de quadras poliesportivas com elementos vazados em cobogó no município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00 - R$ 273.097,98.

Princesa Isabel - PB, 03 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no fechamento de quadras poliesportivas com elementos vazados em

cobogó no município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR 15.451.2017.104 (REALIZAR OBRAS DE INFRA–ESTRUTURA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES) CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 05/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00117/2026 - 05.06.26 - TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 29.050.310/0001-00 - R$ 273.097,98 (duzentos e setenta e três mil noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Princesa Isabel - PB, 05 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6F381AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – domiciliares e comerciais, não recicláveis – gerados no Município de Princesa Isabel/PB, em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual competente. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 21 de Julho de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C020A8BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 038/2025, a Autoridade Competente do Município de Quixaba/PB ADJUDICA o objeto da licitação, destinado à aquisição de combustíveis para atender às necessidades da frota oficial do Município, em favor das seguintes empresas:

• **POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.604.386/0001-05**, vencedora dos itens **01 – Diesel S-10**, no valor total de **R$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**, e **03 – Gasolina**, no valor total de **R$ 498.100,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 1.056.700,00 (um milhão, cinquenta e seis mil e setecentos reais)**;
• **G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.031.301/0002-87**, vencedora do **item 02 – Diesel S-500/Comum**, no valor total de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**.

Valor global adjudicado: **R$ 1.368.700,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais)**.

Quixaba/PB, 05 de janeiro de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional / Autoridade Competente

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:FFD694D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Nos termos do julgamento realizado e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é a **contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, provenientes da zona rural do Município de Quixabá/PB**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Itens Adjudicados:

• **Item 01:** MARIA MADALENA DA SILVA ANDRADE, inscrita no CPF nº **043.082.224-35**, no valor total de **R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)**.
• **Item 02:** IVANILDO DA NÓBREGA ALVES, inscrito no CPF nº **753.194.034-53**, no valor total de **R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais)**.

Valor Total Adjudicado: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Quixabá/PB, 06 de fevereiro de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:9B9B7882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratados: MARIA MADALENA DA SILVA ANDRADE – CPF Nº 043.082.224-35, residente no sítio Quixaba – Área Rural - Quixaba – PB, com valor global de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais), dando um valor mensal de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), vencedor do item 01 e IVANILDO DA NÓBREGA ALVES – CPF Nº 753.194.034-53, residente no sítio São José – Zona Rural – Quixaba – PB, com valor global de R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais), dando um valor mensal de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), vencedor do item 02; **Objeto:** contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de

Quixaba – PB, **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. **Valor Contratual global**: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Ratificação em: 06/02/2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO –
Prefeito.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:BE334C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 061/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 042/2026, cujo objeto é a **aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender às necessidades do Município de Quixaba/PB**, em favor da empresa **AUTOMAX PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.038.705/0001-80**, com sede na Rua Major Wanderley, nº 59, Centro, CEP 58.700-220, Patos/PB, pelo valor global de **R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

Quixaba/PB, 17 de abril de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:2962C329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 062/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 043/2026, cujo objeto é a **aquisição de baterias automotivas, com no mínimo 18 (dezoito) meses de garantia, para atender às necessidades do Município de Quixaba/PB**, em favor da empresa **AUTOMAX PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.038.705/0001-80**, com sede na Rua Major Wanderley, nº 59, Centro, CEP 58.700-220, Patos/PB, pelo valor global de **R$ 63.790,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa reais)**. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

Quixaba/PB, 17 de abril de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:CDBC3D13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Cecília e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 363/2026, que institui o Conselho Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Cecília, para mandato de 02 (dois) anos, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

*** Titular: JOSÉ ANTÔNIO DE FARIAS LIMA**
*** Suplente: ANA CRISTINA FARIAS SILVA**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração

*** Titular: GISELLI SANTOS DE MOURA FARIAS**
*** Suplente: EVA MARIA DA SILVA**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

*** Titular: CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS**
*** Suplente: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA**

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

*** Titular: MARIA DO ROSARIO SANTOS SOARES**
*** Suplente: AMARA SALES DE OLIVEIRA TARGINO**

V – Representantes da sociedade civil organizada

*** Titular: KAMILLY BEZERRA DE LIMA**
*** Titular: JOSÉ ERALDO VELOSO**

*** Suplente: SILVIO CLECIO GOMES DA SILVA**
*** Suplente: VIVIANE APARECIDA DE LIMA SILVA**

VI– Representantes do comércio local, associações comunitárias

*** Titular: VERÔNICA SALES DE OLIVEIRA**
*** Titular: ARTHUR WENICIOS SILVA DE LIMA**
*** Suplente: MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA**
*** Suplente: RAFAELA VIVIANE COSTA GOMES**

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo o exercício do mandato considerado serviço público relevante, sem direito à remuneração.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública exercerá suas competências na forma da legislação municipal vigente e de seu Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 01 de julho de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:EEBAA090

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, para conhecimento dos interessados que realizará pelo Leilão Público na modalidade Presencial para Alienação de Bens inservíveis desta Prefeitura. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão ser visitados nos dias úteis, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no seguinte local: sede da Garagem municipal da Prefeitura Municipal de Santa Helena - PB. Neste mesmo local, na data de 11 de agosto de 2026 no horário de 09:30 será realizada a sessão pública para lances. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 017/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.
Edital: https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 20 de Julho de 2026

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:2DC75EF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA Nº 008/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da Escola Maria Sinharinha de Azevedo, localizada no município de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00 (Horário de Brasília)** do dia **10/08/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 20 de julho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DF48FD89

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motocicletas destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura e de Infraestrutura do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ Nº 33.849.899/0001-70, com sede na Rua Deocleciano Bruno Oliveira - CEP: 58795000, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dando um valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/07/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:43ED7BC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos (eletroeletrônicos), para atender a demanda de todas Secretarias do Município de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. VIGÊNCIA: até 07/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00103/2026 - 07.07.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R$ 145.615,98; CT Nº 00104/2026 - 07.07.26 - VERTYS SOLAR LTDA - R$ 127.427,00; CT Nº 00105/2026 - 07.07.26 - VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R$ 10.185,00; CT Nº 00106/2026 - 07.07.26 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 52.778,96; CT Nº 00107/2026 - 07.07.26 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - R$ 77.872,40; CT Nº 00108/2026 - 07.07.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 5.901,40; CT Nº 00109/2026 - 07.07.26 - MEDEIROS E MONTEIRO SERVICOS LTDA - R$ 141.710,50; CT Nº 00110/2026 - 07.07.26 - GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA - R$ 26.450,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:B8DA9E5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30016/2026
Aos 15 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços médicos de exames de imagem, do tipo ultrassonografias, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: LPA ULTRASSONOGRAFIA GERAL LTDA					
CNPJ: 64.104.346/0001-12					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Prestação de serviços médicos de exames de imagem na área de ultrassonografia, devendo ser realizada em equipamento próprio do CONTRATADO e profissional habilitado, obedecendo ao cronograma de atividades da Secretaria de Saúde com pelo menos 01	UND	560	48,00	26.880,00

	(um) atendimento por mês ou de acordo com a solicitação excepcional da CONTRATANTE, em datas agendadas, com máximo de 50 pacientes por vez, a serem realizadas na cidade de São Domingos/PB.				
				TOTAL	26.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- LPA ULTRASSONOGRAFIA GERAL LTDA.
64.104.346/0001-12
Item(s): 1.
Valor: R$ 26.880,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 15 de Julho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **20.07.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9271DACA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO PE00038/2025,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00216/2026 - Dental Ipo Ltda - CNPJ: 50.567.060/0001-69 - 1º Aditivo - acréscimo de 1.554,10 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). ASSINATURA: 16.07.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:413FD29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEEIROS 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 20.608.1011.2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1006.2040 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2042 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 12.362.1006.2108 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO MÉDIO 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE) 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00232/2026 - 21.07.26 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - CNPJ 22.609.433/0001-81 - R$ 24.840,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2223C5B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483, DE 21 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para contratações de excepcional interesse público do município de São Francisco-PB, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, na forma prevista no Art. 67, inciso II, e Art. 95, inciso I, alínea "n", ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a RN-TC n. 04/2024, que trata sobre as contratações por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n. 017/2014, que prevê a necessidade de Processo Seletivo Simplificado para atendimento das necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a necessidade na prorrogação do prazo de validade para eventuais contratações de excepcional interesse público neste município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, o Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos no município de São Francisco, nos termos do Edital nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 1.396 de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá seu efeitos válidos até o dia 27 de janeiro de 2027, nos termos da legislação municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:65C162F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.485, DE 21 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO (PB), O TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 280/2009, E DISPÕE SOBRE OUTRAS MEDIDAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal de 1988, que determinam o tratamento favorecido às MEs e EPPs, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conhecida como o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente seus dispositivos que asseguram tratamento diferenciado, simplificado e regionalizado nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece, dentre normas gerais de licitações e contratos administrativos, estímulos às MEs e EPPs;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 280/2009 estabeleceu, para o âmbito do Município de São Francisco (PB), diretrizes para o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às MEs e EPPs, carecendo atualmente de regulamentação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de assegurar segurança jurídica, transparência e isonomia na aplicação do regime favorecido às MEs e EPPs;
CONSIDERANDO que o tratamento diferenciado compreende, entre outras medidas, a realização de processos licitatórios exclusivos para itens de menor valor, a reserva de cotas de bens de natureza divisível, a possibilidade de subcontratação de parcelas a serem executadas por MEs e EPPs e a adoção de critérios de desempate que as favoreçam;
CONSIDERANDO a pertinência da regionalização das contratações públicas, de modo a fomentar arranjos produtivos locais, reduzir custos logísticos e ampliar a participação de fornecedores sediados no município e em seu entorno;
CONSIDERANDO que a ampliação do acesso das MEs e EPPs às compras públicas promove geração de emprego e renda,

desenvolvimento econômico local, inovação e arrecadação tributária, em consonância com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas do Município de São Francisco (PB) para aquisição de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), objetivando:

I – promover o desenvolvimento econômico e social;

II – ampliar as políticas públicas voltadas para as MEs e EPPs;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – fomentar o desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

Parágrafo Único. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – **âmbito local**: limites geográficos do Município de São Francisco (PB).

II – **âmbito regional**: limites geográficos da mesorregião sertão paraibano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que compreende 83 (oitenta e três) municípios, a seguir listados:

Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz. São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis. Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

Art. 2º Na implementação da política deste Decreto, a Administração Pública Municipal:

I – deverá:

a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006;

b) fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e EPPs;

II – poderá:

a) exigir dos licitantes, nos certames destinados à contratação pública de bens, obras e serviços, a subcontratação de ME ou EPP;

b) conceder prioridade de contratação às MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 3º Não se aplica o disposto no art. 2º deste Decreto quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do referido art. 75, nas quais as contratações públicas deverão ser feitas preferencialmente por MEs e EPPs sediadas no município, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

Art. 4º Os certames licitatórios atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as MEs e EPPs no respectivo instrumento convocatório, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento de MEs e EPPs no município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:52E11BCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 089/2026 - CONTRATO Nº 00194/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 00194/2025, relativo à prestação de serviço de instalação e manutenção de sistema de câmeras de segurança.

A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

O valor total estimado para o período de prorrogação será de 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo, essencial ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Restou demonstrada, nos autos do processo administrativo, a vantajosidade da prorrogação, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:58580670

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 092/2026 - CONTRATO Nº 00222/2025 - CPL

Republicado por incorreção

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e o **Sr. FABIANO FERNANDES DE ANDRADE.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 00222/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículo tipo van, destinado ao atendimento das necessidades da

Secretaria Municipal de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada – PB.
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00222/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido **entre 15 de julho de 2026 e 15 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, fica reajustado o valor contratual.
O valor global do contrato passa a ser de R$ 92.995,68 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 7.749,64 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), permanecendo a contratação vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo tipo van, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, caracterizando-se como serviço de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública.
A presente prorrogação encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente demonstradas a vantajosidade da manutenção da contratação, a disponibilidade orçamentária e a anuência da contratada quanto à continuidade da execução contratual.

DATA E ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:525A0A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 53/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada - PB, estabelece sua composição, competências e funcionamento, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026-2036 e para a articulação das políticas educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), a Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação – PNE), e considerando a necessidade de assegurar a participação social na construção, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído o **Fórum Municipal de Educação – FME**, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de participação social, responsável pela coordenação dos debates e deliberações relacionados às políticas educacionais do Município de São José da Lagoa Tapada.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:
I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
II – Coordenar e promover as Conferências Municipais de Educação;
III – subsidiar a elaboração, revisão, adequação e atualização do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
IV – Promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil na formulação das políticas educacionais;
V – Acompanhar a implementação das políticas educacionais em âmbito municipal;
VI – Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação;
VII – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação das metas educacionais;
VIII – Acompanhar as discussões relativas ao Plano Nacional de Educação e às políticas educacionais estaduais e federais.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – Convocar, planejar, coordenar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;
II – Propor diretrizes para a elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Educação;
III – Promover debates, estudos, seminários e audiências públicas sobre educação;
IV – Acompanhar indicadores educacionais do município;
V – Emitir recomendações, pareceres e manifestações técnicas sobre temas educacionais;
VI – Fomentar a participação da sociedade civil na definição das políticas educacionais;
VII – Acompanhar a execução das metas estabelecidas no PME;
VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
IX – Articular-se com o Fórum Estadual de Educação e demais instâncias de participação social.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes segmentos:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Representantes Conselho Municipal de Educação;
III – Representantes das Escolas Públicas Municipais;
IV – Representantes das Escolas Públicas Estaduais;
V – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
VI – Representantes de Pais e/ou responsáveis dos estudantes;
VII – Representantes do Conselho Tutelar;
VIII – Representantes da Educação Especial e Inclusiva;
IX – Representantes da Educação do campo;
X – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
XI – Representantes do Conselho do FUNDEB;
XII – Representantes do CMDCA.
§1º Cada entidade indicará um representante titular e um suplente.
§2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será coordenado por uma Coordenação Geral composta por:
I – Coordenador(a) Geral;
II – Vice Coordenador(a);
III – Secretário(a) Executivo(a);
IV – Secretário(a) Adjunto(a).
§1º A Coordenação será eleita pelos membros do Fórum em reunião específica.
§2º O mandato da Coordenação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 6º O Fórum reunir-se-á:
I – Ordinariamente, a cada seis meses;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Geral ou por requerimento de um terço de seus membros.
§1º As reuniões serão registradas em atas.

§2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PME

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação atuará em regime de colaboração com a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação, instituída por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 8º Compete ao Fórum:

I – Coordenar o processo participativo de elaboração do PME 2026-2036;

II – Promover consultas públicas e audiências;

III – Consolidar propostas oriundas da comunidade escolar e da sociedade civil;

IV – Acompanhar a tramitação legislativa do Plano Municipal de Educação;

V – Monitorar sua implementação após aprovação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:31927197

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N°. 00001/2026

O Agente de Contração da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, no uso de suas atribuições, torna a público o resultado do julgamento do CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB. **LICITANTES CREDENCIADOS:** LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA- Valor: 26.672,5; CELIVANDIA MARTINS DE OLIVEIRA- Valor: R$ 24.295,50; JUCELIO SOARES DOS SANTOS- Valor: R$ 40.000,00; FRANCISCA DE LIMA MARTINS- Valor: R$ 27.023,5; ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA- Valor: R$ 29.410,00; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS- Valor: R$ 24.802,83. VALOR GLOBAL: R$ 172.204,33. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, localizada na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br

São José do Bonfim - PB, 21 de julho de 2026.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:965FDF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

VAVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

O Município de São José do Bonfim/PB, torna público, a REPUBLICAÇÃO do edital do certame em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB. A presente republicação é em virtude da alteração da planilha do Termo de Referência. Em virtude da republicação, fica estabelecidos: Data de Abertura das Propostas: Às 09:30h do dia 04/08/2026. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal do TCE/PB (www.tce.pb.gov.br).

São José do Bonfim – PB, 21 de julho de 2026.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:066CAECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, CONVOCA as empresas classificadas em 2º (segundo) lugar no processo licitatório cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática em geral e acessórios para atender às diversas Secretarias do Município de São José do Bonfim/PB, bem como aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para comparecerem à sessão pública eletrônica que será realizada no dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 09h30. Motivo – a empresa primeiro colocada não assinou o contrato referente aos itens 14, 17, 25, 26, 31, 36, 51, 55 e 56. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. A convocação tem por finalidade dar prosseguimento aos atos do certame, conforme disposto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no edital.

São José do Bonfim/PB, 21 de julho de 2026.

FILIPE DANIEL DA NÓBREGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:88D3BD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, para Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza destinados às diversas Secretarias e Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Municipal de São José do Bonfim – PB. A empresa: - GRANPECAS - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R$ 236.189,49 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

São José do Bonfim, 21 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00014/2026, para Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza destinados às diversas Secretarias e Fundos Municipal de Saúde e Assistência

Social do Municipal de São José do Bonfim – PB. A empresa: - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R$ 236.189,49 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

São José do Bonfim, 21 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:D2897695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026 LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de Pavimentação de Ruas no município de São José do Bonfim/PB, conforme planilha orçamentária e Contrato de Repasse N 885442/2019/MDR/CAIXA, conforme Planilha Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: AMETISTA TERCEIRIZACAO E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, valor total: R$ 206.037,33 (duzentos e seis mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

São José do Bonfim/PB, 21 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026 LEI Nº 14.133/2021
A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de Pavimentação de Ruas no município de São José do Bonfim/PB, conforme planilha orçamentária e Contrato de Repasse N 885442/2019/MDR/CAIXA, conforme Planilha Orçamentária; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): AMETISTA TERCEIRIZACAO E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, valor total: R$ 206.037,33 (duzentos e seis mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

São José do Bonfim/PB, 21 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:FBB2107A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R$ 49.800,00.

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5516B23F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000CÂMARA MUNICIPAL – 010313003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0010. 4490.52.80 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0008. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00022/2025 - 09.07.26 - IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R$ 49.800,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:323E1066

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; DESIGNO os servidores Damião Domiciano Galvincio, Presidente, como Gestor; e Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2CB4F14C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de Sistemas Informatizados destinados as Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00073/2021 - Ricardo Guerra Informatica-me - 5º Aditivo (extraordinário) - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 20.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:057CFE91

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 047/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123440	Josenildo Pereira dos Santos	Motorista	Obras	01/07/2026 a 01/10/2026
2172	Soraya Leite Querino dos Santos	Professor P1	Educação	13/07/2026 a 13/08/2026
2123084	Katia Rodrigues Duarte	Professor P1	Educação	14/07/2026 a 14/10/2026

Sapé, 21 de julho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:C2E8D701

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 048/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123511	Iasmim Virginia de Oliveira Silva	Monitor de Creche	Secretaria de Educação	14/05/2026 a 14/11/2026

Sapé, 21 de julho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:65D3B4FF

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 049/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Prorrogação de Licença para Conclusão de Curso.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2071302	Thatiane Oliveira do Nascimento	Supervisora Educaciona	Educação	21/07/2026 a 21/07/2027

Sapé, 21 de julho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:BDA059FA

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 029/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo SOGOV nº 001140/000003/2026

RESOLVE, retificar a Portaria 027/2026 que passa a ter o seguinte teor:

RESOLVE, com base Art. 20 da EC 103/19 c/c Art. 6º, inciso II da ELOM 01/22 c/c Lei Municipal 01/22, **CONCEDER Aposentadoria Integral, com proventos reajustados pela paridade, com tempo especial do efetivo exercício do magistério, à Sra.** MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora P1, Classe G, Nível 2, matrícula n° 841, lotada na Secretaria de Educação do Município de Sapé.

Sapé, 02 de julho de 2026.

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS
Diretora Executiva do PREV-Sapé

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:A59D8552

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CORRENCIA 004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
A **Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB**, torna público a licitação sob **modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço Global**, para: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA CRECHE TIPO A e 04 SALAS DE AULA NA CRECHE SANTA LUZIA NO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE - PB**, conforme especificações no edital. **Data da sessão: 05/08/2026**, **Horário: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br**; **Critério de Julgamento: Menor preço Regime: Empreitada preço global Modo de disputa: Aberto e fechado**. Edital: https://www.gov.br/ pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

. Serra Grande-PB, 21 de julho de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:AD342C97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Rafaela Mayara Barbosa da Silva Gonçalves**, sob matrícula nº **4774,** ocupante do cargo de **Assessor**

Especial IV, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias**,** de **17/07/2026** a **13/11/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 21 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:EC8BE9D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 00021/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4169, de 21 de julho de 2026: **ONDE SE LÊ:** "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de julho de 2026." **LEIA-SE:** "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026." Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso.
.
Uiraúna/PB, 21 de julho de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8B21231F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade dos concursos públicos por uma única vez, por igual período;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do Município, regido pelo Edital nº 001/2024;
CONSIDERANDO que o resultado final do referido certame foi devidamente homologado por meio do Decreto nº 007/2024, de 17 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de julho de 2024;
CONSIDERANDO que o Art. 2º do decreto de homologação estabeleceu a validade do concurso por 02 (dois) anos, admitindo sua prorrogação por igual período, a critério da Administração;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na manutenção de cadastro de aprovados para eventual provimento de cargos que venham a vagar ou que sejam necessários,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, regido pelo Edital nº 001/2024 e homologado pelo Decreto nº 007/2024.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo passa a contar a partir de 19 de julho de 2026, estendendo-se até 18 de julho de 2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Rodrigo da Silva Filho
Código Identificador:EF1AA828

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 66/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024, QUE TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E A EMPRESA: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA - ME/RODAUTO, CNPJ SOB O N° 09.477.008/0001-18.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA - ME/RODAUTO**, CNPJ sob o n° 09.477.008/0001-18, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 66/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	V.LICITADO	V.CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	V.REALINHADO APROVADO
1	PNEU 185/60R14	265,00	169,27	209,00	23%	325,95

05	PNEU 10.00.20 RADIAL	2.000,00	2.070,00	2.450,00	19%	2.2915,50
8	PNEU 275/80R22.5	2.420,00	1.876,00	2.040,00	9%	2.637,80
11	PNEU 175/70R14	290,00	265,77	305,85	15%	333,50
15	PNEU 195/60R15	300,00	205,55	245,00	19%	357,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e no item 6.6 do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 66/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço de alguns produtos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cacimba de Areia - PB, 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Cacimba De Areia
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
Contratante

MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA - ME/RODAUTO
CNPJ: 09.477.008/0001-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:66E4E6DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 29020/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 29020/2026

Aos 15 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 07.844.961/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	FEDERAL	LITRO	100000	6,69	669.000,00
2	ÓLEO DÍSEL S500	FEDERAL	LITRO	70000	7,11	497.700,00
TOTAL						1.166.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula

cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARINGÁ POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA ME. 07.844.961/0001-21
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 1.166.700,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 15 de Julho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

PUBLICAR:
 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **20.07.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:4B35FD94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.484, DE 21 DE JULHO DE 2026

HOMOLOGA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) assegurar assistência terapêutica integral, conforme a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 12.401, de 28 de abril de 2011, disciplina a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, especialmente quanto à seleção, padronização, acesso e uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a prescrição, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no âmbito da rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a REMUME constitui instrumento técnico de gestão da assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDO a elaboração técnica da REMUME pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com participação da área de assistência farmacêutica municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o elenco municipal de medicamentos ao perfil epidemiológico local, às linhas de cuidado da Atenção Primária à Saúde e à disponibilidade orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conferir validade normativa à REMUME São Francisco, mediante ato oficial, como referência para os serviços públicos municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, no âmbito do Município de São Francisco/PB, a REMUME, destinada a orientar a assistência farmacêutica municipal, a programação, a aquisição, o armazenamento, a distribuição, a dispensação e o uso racional de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2º A REMUME homologada por este Decreto é composta pelo "Apêndice A – REMUME por Classificação Anatômica Terapêutica Química – ATC", que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais:

Parágrafo único. O anexo referido no *caput* deverá ser publicado juntamente com este Decreto, no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente, e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente para consulta pública.

Art. 3º A REMUME constitui referência oficial para:

I – a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde, observadas as atribuições legais dos profissionais prescritores e farmacêuticos;

II – o planejamento e a aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

III – a organização dos estoques e a distribuição às unidades de saúde;

IV – o controle da Farmácia Básica;

V – a orientação técnica da assistência farmacêutica, em consonância com a RENAME, com os PCDT, com as normas sanitárias vigentes e com as pactuações do SUS;

VI – a promoção do uso racional de medicamentos, da segurança do paciente, da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade do abastecimento.

Art. 4º A dispensação dos medicamentos constantes da REMUME observará os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, especialmente quanto:

I – à prescrição por profissional legalmente habilitado;

II – ao atendimento no âmbito da rede municipal de saúde, ressalvadas hipóteses regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

III – à disponibilidade de estoque;

IV – às normas de controle, guarda, escrituração, dispensação e fiscalização de medicamentos sujeitos a controle especial;

V – aos protocolos, fluxos, documentos e procedimentos operacionais padronizados instituídos pela gestão municipal.

Art. 5º A inclusão, exclusão, substituição ou alteração de medicamentos, apresentações, concentrações ou formas farmacêuticas constantes da REMUME deverá ser precedida de análise técnica pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, preferencialmente com manifestação da Assistência Farmacêutica, salvo situações justificadas por razões de saúde pública, desabastecimento, determinação sanitária ou atualização normativa superveniente.

§ 1º Em situações excepcionais e motivadas, a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente poderá adotar medidas temporárias para substituição terapêutica, adequação de apresentação, ajuste de aquisição ou reorganização de fluxo de dispensação, desde que preservadas a segurança do paciente, a continuidade do cuidado e a legalidade.

§ 2º As alterações permanentes da REMUME deverão ser formalizadas em ato próprio e submetidas à devida publicidade oficial.

Art. 6º A existência da REMUME não afasta a observância da RENAME, dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, das normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Secretaria de Estado da Saúde, pelas instâncias de pactuação do SUS e pelos órgãos de controle competentes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente poderá expedir normas complementares para disciplinar os fluxos de prescrição, dispensação, controle de estoque, solicitação de medicamentos, registro de atendimentos, monitoramento da assistência farmacêutica e demais procedimentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente deverá promover a divulgação da REMUME junto às unidades de saúde, aos profissionais prescritores, à Farmácia Básica Municipal, aos órgãos de controle social e à população usuária do SUS municipal, como instrumento de transparência, planejamento e qualificação da assistência farmacêutica.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.484, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ANEXO I
Apêndice A – REMUME por Classificação Anatômica Terapêutica Química – ATC

A: Aparelho digestivo e metabolismo

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
ácido ascórbico	200 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
ácido ascórbico	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ácido ascórbico	500 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
bisacodil	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
bromoprida	5 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
bromoprida	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
bromoprida	4mg/mL	solução oral (gotas)	FARMÁCIA BÁSICA
butilbrometo de escopolamina	20 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
butilbrometo de escopolamina + dipirona	10 mg + 250 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
butilbrometo de escopolamina + dipirona	4 mg + 50 mg/ mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
butilbrometo de escopolamina + dipirona	6,67 + 333,4 mg/ mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar) + 400 UI	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
carvão vegetal ativado	-	pó para suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de cimetidina	150 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de metformina	850 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de metoclopramida	5 mg/ mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de metoclopramida	4 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de ondansetrona	4 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de ondansetrona	4 mg	comprimido orodispersível	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de ondansetrona	8 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de ondansetrona	8 mg	comprimido orodispersível	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de ondansetrona	8 mg/4 mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de piridoxina	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de ranitidina	25mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de tiamina	100 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
digliconato de clorexidina	0,12%	solução bucal	FARMÁCIA BÁSICA
dimenidrinato + cloridrato de pirirdoxina	50mg + 10mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	3 + 5 + 100 + 100 mg/ mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
domperidona	10mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	1661,616 mg (600mg de cálcio) + 400 UI	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
glibenclamida	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
glicerina	12%	solução	FARMÁCIA BÁSICA
glicerina	72 mg	supositório infantil	FARMÁCIA BÁSICA
glicerol	120 mg/ mL	solução retal	FARMÁCIA BÁSICA
glicerol	81 mg – 92 mg	supositório retal	FARMÁCIA BÁSICA
gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA
gliclazida	60 mg	comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA
gliclazida	80 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
hioscina + butilescopolamina	10mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
hidróxido de alumínio	60 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
hidróxido de alumínio	200mg	comprimido mastigável	FARMÁCIA BÁSICA
insulina humana NPH	100 UI/mL	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA
insulina humana regular	100 UI/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
lactulose	667 mg/mL	xarope	FARMÁCIA BÁSICA

loperamida	2 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
nitrato de miconazol	2% (20mg/g)	gel oral	FARMÁCIA BÁSICA
óleo mineral	-	óleo para uso oral	FARMÁCIA BÁSICA
omeprazol	20 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
omeprazol	40 mg	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA
palmitato de retinol	100.000 UI/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA/MS
palmitato de retinol	150.000 UI/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
palmitato de retinol	200.000 UI/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA/MS
pantoprazol	40mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	pó para solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
simeticona	40mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
simeticona	125 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
simeticona	75 mg/ mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de atropina	0,25 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de magnésio	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de magnésio	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de zinco	10 mg	comprimido mastigável	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de zinco	4 mg/mL	xarope	FARMÁCIA BÁSICA

B: Sangue e órgãos hematopoéticos

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ácido fólico	0,2 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
ácido fólico	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ácido tranexâmico (ESTRATÉGICO)	250 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ácido tranexâmico (ESTRATÉGICO)	250 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
bissulfato de clopidogrel (ESPECIALIZADO)	75 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cianocobalamina	500 mcg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cilostazol	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
ferripolimaltose	50 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
ferripolimaltose	100 mg	comprimido mastigável	FARMÁCIA BÁSICA
ferro polimaltosado (hidróxido de ferro III)	100 mg/5 mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
fitomenadiona	10 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
solução ringer + lactato	lactato de sódio 3mg/mL + cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato ferroso	equivalente a 5mg/mL de ferro elementar	xarope	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato ferroso	equivalente a 25mg/mL de ferro elementar	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato ferroso	equivalente a 40mg de ferro elementar	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
varfarina sódica	1 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
varfarina sódica	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA

C: Aparelho cardiovascular

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
adenosina	6mg	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
atenolol	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
atenolol	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
atenolol	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
atorvastatina cálcica	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
atorvastatina cálcica	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
atorvastatina cálcica	40 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
atorvastatina cálcica	80 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
besilato de anlodipino	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
captopril	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
carvedilol	3, 125 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
carvedilol	6,25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
carvedilol	12,5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
carvedilol	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de amiodarona	50 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de amiodarona	200 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de hidralazina	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de hidralazina	20 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de lidocaína	20 mg/mL (2%)	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de propafenona	300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de propafenona	150 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de propranolol	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de verapamil	120 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
digoxina	0,25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
digoxina	0,05 mg/mL	elixir	FARMÁCIA BÁSICA
dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	FARMÁCIA BÁSICA
efedrina	50 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
epinefrina	1 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
espironolactona	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
espironolactona	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
furosemida	40 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
furosemida	10 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
hemitartarato de norepinefrina	2 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
hidroclorotiazida	12,5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
levobupivacaína	0,5%	solução	FARMÁCIA BÁSICA
levobupivacaína + epinefrina	50 mg + 182 mcg	solução	FARMÁCIA BÁSICA

losartana potássica	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
maleato de enalapril	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
maleato de enalapril	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
mesilato de doxazosina	4 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
metildopa	250 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
mononitrato de isossorbida	40 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
nifedipino	10 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
nifedipino	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
nifedipino	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
nitroglicerina	0,4 mg	comprimido sublingual	FARMÁCIA BÁSICA
nitroglicerina	5 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
rosuvastatina cálcica	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
rosuvastatina cálcica	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
rosuvastatina cálcica	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
rosuvastatina cálcica	40 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
sinvastatina			FARMÁCIA BÁSICA
sinvastatina	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
sinvastatina	40 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
succinato de metoprolol	25 mg	comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA
succinato de metoprolol	50 mg	comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA
succinato de metoprolol	100 mg	comprimido de liberação prolongada	FARMÁCIA BÁSICA
tartarato de metoprolol	5 mg	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
tartarato de metoprolol	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA

D: Medicamentos dermatológicos

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	creme	FARMÁCIA BÁSICA
aciclovir	50 mg/g (5%)	creme	FARMÁCIA BÁSICA
ácido salicílico (FN)	50 mg/g (5%)	pomada	FARMÁCIA BÁSICA
alcatrão mineral (FN)	10 mg/g (1%)	pomada	FARMÁCIA BÁSICA
álcool etílico (FN)	70%	solução	FARMÁCIA BÁSICA
álcool etílico (FN)	70%	gel	FARMÁCIA BÁSICA
cetoconazol	20 mg/mL (2%)	xampu	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	gel	FARMÁCIA BÁSICA
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme dermatológico	FARMÁCIA BÁSICA
digliconato de clorexidina	2% a 4%	solução para uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA
fosfato de clindamicina	10 mg/g	solução tópica	FARMÁCIA BÁSICA
fosfato de clindamicina	10 mg/g	gel	FARMÁCIA BÁSICA
nitrato de miconazol	2% (20mg/g)	loção	FARMÁCIA BÁSICA
nitrato de miconazol	2% (20mg/g)	creme dermatológico	FARMÁCIA BÁSICA
óxido de zinco + vit A + vit D	150 mg + 5.000 UI + 900 UI	pomada	HOSPITAIS/ UPAS
pasta de óxido de zinco (FN)	250 mg/g (25%)	pasta	FARMÁCIA BÁSICA
permanganato de potássio	100 mg	comprimido para uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA
permanganato de potássio	100 mg (FN)	pó	FARMÁCIA BÁSICA
sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme	FARMÁCIA BÁSICA

G: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
acetato de medroxiprogesterona	50 mg/mL	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA- MS
acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA- MS
acetato de medroxiprogesterona	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	25 mg/0,5 mL + 5 mg/0,5 mL	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA- MS
algestona acetofenida + enantato de estradiol	150 mg/mL + 10 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA- MS
desogestrel	75microgramas	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
dispositivo intrauterino plástico com cobre (DIU)	TCu 380A	dispositivo intrauterino	FARMÁCIA BÁSICA- MS
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg + 5 mg	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA- MS
etonogestrel + etinilestradiol	0,1220 mg + 0,015 mg	anel vaginal	FARMÁCIA BÁSICA- MS
estriol	1mg/g	gel vaginal	FARMÁCIA BÁSICA- MS
estrogênios conjugados	0,625 mg/g	creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA- MS
estrogênios conjugados	0,3 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
estrogênios conjugados	0,625 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
etinilestradiol + desogestrel	20 mcg + 150 mcg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
etinilestradiol + desogestrel	30 mcg + 150 mcg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
etinilestradiol + gestodeno	20mcg + 75 mcg	cartela de 21 comprimidos	FARMÁCIA BÁSICA- MS
etinilestradiol + gestodeno	30mcg +75 mcg	cartela de 21 comprimidos	FARMÁCIA BÁSICA- MS
etinilestradiol + gestodeno	15mcg + 60mcg	cartela de 28 comprimidos	FARMÁCIA BÁSICA- MS
etinilestradiol + gestodeno	30mcg + 75mcg	cartela de 28 comprimidos	FARMÁCIA BÁSICA- MS
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
finasterida	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
imiquimode	50mg/g	creme	FARMÁCIA BÁSICA- MS
implante subdérmico de etonogestrel	68mg	implante subdérmico	FARMÁCIA BÁSICA- MS
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
levonorgestrel	1,5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal	FARMÁCIA BÁSICA- MS
metronidazol	50mg/g (5%)	creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA- MS
metronidazol	250 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
nistatina	100.000 UI	creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA- MS
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA- MS
noretisterona	0,35 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA- MS
podofilina	100 mg/mL (10%) a 250 mg/mL (25%)	solução tópica	FARMÁCIA BÁSICA- MS
tioconazol + tinidazol	20mg/g + 30mg/g	creme vaginal	FARMÁCIA BÁSICA- MS

H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA
dexametasona	4 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
dexametasona	0,1 mg/mL	elixir	FARMÁCIA BÁSICA
dexametasona	4 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
fosfato sódico de prednisolona	1 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
iodo + iodeto de potássio	20 mg/mL + 40 mg/mL	solução para uso tópico	FARMÁCIA BÁSICA
levotiroxina sódica	12,5 mcg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
levotiroxina sódica	37,5 mcg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
prednisona	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
prednisona	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
tiamazol	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
triancinolona acetonida	1mg/g	pomada bucal	FARMÁCIA BÁSICA

J: Anti-infecciosos para uso sistêmico

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
aciclovir	200 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
aciclovir	400 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
amicacina	250 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
amoxicilina	50 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
amoxicilina	500 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
amoxicilina	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
amoxicilina + clavulanato de potássio	875 mg + 125 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ampicilina	500mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
azitromicina	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
azitromicina	1.000 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
azitromicina	40 mg/mL	pó para suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA/MS
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA/MS
cefadroxila	500 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cefalexina	500 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cefalexina	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
cefazolina	1 g	suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cefotaxima sódica	500 mg	pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
ceftriaxona	250 mg	pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
ceftriaxona	500 mg	pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cetoconazol	200 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ciprofloxacino	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
claritromicina	50 mg/mL	grânulo para suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
claritromicina	500 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
claritromicina	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
clofazimina (disponível apenas no blíster da Poliquimioterapia Única – PQT-U, com outros medicamentos, para o esquema de tratamento da hanseníase)	50 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA/MS
clofazimina (disponível apenas no blíster da Poliquimioterapia Única – PQT-U, com outros medicamentos, para o esquema de tratamento da hanseníase)	100 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA/MS
cloridrato de clindamicina	150 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de clindamicina	300 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de etambutol	400 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
cloridrato de tetraciclina	500 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
colagenase	0,6 UI/g	pomada	FARMÁCIA BÁSICA
colagenase + cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g	pomada	FARMÁCIA BÁSICA
dapsona (disponível apenas no blíster da Poliquimioterapia Única – PQT-U, com outros medicamentos, para o esquema de tratamento da hanseníase)	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
dapsona (disponível apenas no blíster da Poliquimioterapia Única – PQT-U, com outros medicamentos, para o esquema de tratamento da hanseníase)	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
darunavir (DRV) + ritonavir (RTV)	800 mg + 100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
doxiciclina	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
dolutegravir	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
estolato de eritromicina	25 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
estolato de eritromicina	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
estolato de eritromicina	50 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
fluconazol	150 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
fumarato de tenofovir desoproxila (TDF)	300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
fumarato de tenofovir desoproxila (TDF) + entricitabina (FTC)	300 mg + 200 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
fumarato de tenofovir desoproxila (TDF) + lamivudina	300 mg + 300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
fumarato de tenofovir desoproxila (TFD) + entricitabina (FTC)	300 mg + 200 mg	comprimido	FARMÁCIA

			BÁSICA/MS
isoniazida	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
isoniazida	300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
itraconazol	100 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA/
itraconazol	200 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
lamivudina (3TC)	150 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
levofloxacino	750 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
metronidazol	250 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
metronidazol	400 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
mupirocina	20mg/g	pomada dermatológica	FARMÁCIA BÁSICA
nitrofurantoína	100 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
pirazinamida	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
rifampicina (disponível apenas no blíster da Poliquimioterapia Única – PQT-U, com outros medicamentos, para o esquema de tratamento da hanseníase)	300 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA/MS
rifampicina + isoniazida (RH)	150 mg + 75 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
rifampicina + isoniazida (RH)	300 mg + 150 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
rifampicina + isoniazida + pirazinamida + cloridrato de etambutol (RHZE)	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
rifapentina (P) + isoniazida (H)	150 mg + 300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS
secnidazol	1 g	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
sulfadiazina	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
	800mg + 160mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de neomicina + bacitracina	250 UI/g + 5 mg/g	pomada	FARMÁCIA BÁSICA
zidovudina/lamivudina (AZT/3TC)	300 mg + 150 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA/MS

M: Sistema musculoesquelético

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
alendronato de sódio	70 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
alopurinol	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
alopurinol	300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cetoprofeno	150 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cetoprofeno	100 mg	pó para suspensão injetável	FARMÁCIA BÁSICA
diclofenaco potássico	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
diclofenaco sódico	75 mg/ 3mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
ibuprofeno	75 mg/ 3mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
ibuprofeno	600 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
ibuprofeno	600 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ibuprofeno	50 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
meloxicam	15mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
nimesulida	100mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
trometamol cetorolaco	10 mg	comprimido sublingual	FARMÁCIA BÁSICA

N: Sistema nervoso

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
ácido acetilsalicílico	500mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ácido valproico	250 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
ácido valproico	250 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ácido valproico	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
ácido valproico	50 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
ácido valproico	50 mg/mL	xarope	FARMÁCIA BÁSICA
carbamazepina	200 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
carbamazepina	400 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
carbonato de lítio	300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cinarizina	75 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
clonazepam	0,5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
clonazepam	2 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de amitriptilina	75 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de articaína 4% + hemitartarato de epinefrina	40 mg/mL + 1:100.000	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
dicloridrato de betaistina	16mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
dicloridrato de betaistina	24 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de clomipramina	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de fluoxetina	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de lidocaína	100 mg/mL (10%)	solução spray	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de lidocaína + glicose	50 mg/mL + 75 mg/mL (5% + 7,5%)	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina	1% + 1:100.000 (10 mg + 10 mcg/mL)	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina	2% + 1:200.000 (20 mg + 20 mcg/mL)	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de mepivacaína	3% (30 mg/mL)	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA

cloridrato de mepivacaína + hemitartarato de epinefrina	2% + 1:100.000 (20 mg + 10 mcg/mL)	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de nortriptilina	10 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de nortriptilina	50 mg	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de prilocaína + felipressina	30 mg/mL (3%) + 0,03 UI/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de sertralina	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de sertralina	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de tramadol	50 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
codeína + paracetamol	30 mg + 500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
diazepam	5 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
diazepam	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
diazepam	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
dipirona	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
dipirona	1.000 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
dipirona	50 mg/mL	solução oral (xarope)	FARMÁCI BÁSICA
dipirona	500 mg/mL	solução oral (gotas)	FARMÁCIA BÁSICA
dipirona	500 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
fenitoína	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
fenitoína	20 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
fenobarbital	100 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
fenobarbital	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
fenobarbital	40 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
haloperidol	1 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
haloperidol	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
haloperidol	2 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
levomepromazina	100 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
levomepromazina	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
levomepromazina	4%	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
midazolam	2 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
midazolam	5 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
naltrexona	50 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
nicotina	2 mg	goma de mascar	FARMÁCIA BÁSICA/MS
nicotina	7 mg	adesivo transdérmico	FARMÁCIA BÁSICA/MS
nicotina	14 mg	adesivo transdérmico	FARMÁCIA BÁSICA/MS
nicotina	21 mg	adesivo transdérmico	FARMÁCIA BÁSICA/MS
oxcarbazepina	300 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
oxcarbazepina	60 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
paracetamol	100 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
paracetamol	200 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
paracetamol	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
paracetamol	750 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
piroxicam	20 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de morfina	0,2 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de morfina	10 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de morfina	1 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de magnésio	50%	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA

O: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
albendazol	40 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
albendazol	400 mg	comprimido mastigável	FARMÁCIA BÁSICA
benzoilmetronidazol	40 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
ivermectina	6 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
mebendazol	150mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
mebendazol	20 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
nitazoxanida	500 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
nitazoxanida	20 mg/mL	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
permetrina	10mg/g (1%) 10 mg/mL (1%)	loção	FARMÁCIA BÁSICA
permetrina	50mg/g (5%) 50 mg/mL (5%)	loção	FARMÁCIA BÁSICA
tiabendazol	500mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA

R: Aparelho respiratório

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
acebrofilina	25mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
acebrofilina	50mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
acetilcisteína	20mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
acetilcisteína	40mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
acetilcisteína	600 mg	granulado para solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA
brometo de ipratrópio	20 mcg/dose	solução (aerossol)	FARMÁCIA BÁSICA
bromidrato de fenoterol	5 mg/ mL	solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA
budesonida	32 mcg	suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA
budesonida	64 mcg	suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de ambroxol	15mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de ambroxol	30mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%)	solução nasal	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de prometazina	25 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA
desloratadina	5 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
desloratadina	0,5 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	solução aerossol	FARMÁCIA BÁSICA
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	suspensão para inalação nasal	FARMÁCIA BÁSICA
dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	pó para inalação oral	FARMÁCIA BÁSICA
dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	solução aerossol	FARMÁCIA BÁSICA
loratadina	1 mg/mL	xarope	FARMÁCIA BÁSICA

loratadina	10 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	xarope	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	suspensão aerossol	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de salbutamol	5 mg/mL	solução para inalação	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de salbutamol	0,4mg/mL	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
terbutalina	0,5 mg/mL	solução injetável	FARMÁCIA BÁSICA

S: Órgãos sensitivos

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
acetato de prednisolona	10 mg/mL	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
acetazolamida	250 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de pilocarpina	20 mg/mL (2%)	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
cloridrato de tetraciclina	5 mg/g	pomada oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
cromoglicato de sódio	2mg/mL	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	pomada oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	suspensão oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
gentamicina	5 mg/g	pomada oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
gentamicina	5 mg/mL	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
hidroxiquinolina + trolamina	0,4 mg/mL + 140 mg/mL	solução otológica	FARMÁCIA BÁSICA
hipromelose	3 mg/mL (0,3%)	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
maleato de timolol	2,5 mg/mL (0,25%)	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000UI/mL + 3.500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	solução otológica	FARMÁCIA BÁSICA
tobramicina	3 mg/mL	solução oftálmica	HOSPITAIS/ UPAS
tobramicina + dexametasona	3 + 1 mg/mL	solução oftálmica	FARMÁCIA BÁSICA

V: Vários

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
ácido folínico	15 mg	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
água para injetáveis	-	solução injetável 5 mL	INSUMOS (BÁSICO)
água para injetáveis	-	solução injetável 10 mL	INSUMOS (BÁSICO)
agulha para caneta aplicadora de insulina	-	-	INSUMOS (BÁSICO)
caneta para aplicação de insulina	-	-	INSUMOS (BÁSICO)
cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	solução injetável	BÁSICO
cloridrato de protamina	10 mg/mL	solução injetável	BÁSICO
diafragma	60 mm de diâmetro	-	BÁSICO
diafragma	65 mm de diâmetro	-	BÁSICO
diafragma	70 mm de diâmetro	-	BÁSICO
diafragma	75 mm de diâmetro	-	BÁSICO
diafragma	80 mm de diâmetro	-	BÁSICO
diafragma	85 mm de diâmetro	-	BÁSICO
flumazenil	0,1 mg/mL	solução injetável	BÁSICO
glicose	50 mg/mL	solução injetável	BÁSICO
glicose	100 mg/mL	solução injetável	BÁSICO
glicose	500 mg/mL	solução injetável	BÁSICO
hipoclorito de sódio	10 mg/mL (1%)	solução	INSUMOS (BÁSICO)
lancetas para punção digital	-	unidade	INSUMOS (BÁSICO)
medicamentos homeopáticos	Conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira vigente	Conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira vigente	FARMÁCIA BÁSICA
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	-	unidade	INSUMOS (BÁSICO)
tiras reagentes de medida de glicemia capilar	-	unidade	INSUMOS (BÁSICO)

H: Fitoterápicos

DCB	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Unidade de fornecimento
alcachofra	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
alcachofra	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
alcachofra	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
alcachofra	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	tintura	FARMÁCIA BÁSICA
aroeira	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	gel vaginal	FARMÁCIA BÁSICA
aroeira	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	óvulo vaginal	FARMÁCIA BÁSICA
babosa	10-70% gel fresco	creme	FARMÁCIA BÁSICA
babosa	10-70% gel fresco	gel	FARMÁCIA BÁSICA
cáscara-sagrada	20 a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
cáscara-sagrada	20 a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	tintura	FARMÁCIA BÁSICA
espinheira-santa	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
espinheira-santa	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	tintura	FARMÁCIA BÁSICA
espinheira-santa	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	suspensão oral	FARMÁCIA BÁSICA
espinheira-santa	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	emulsão oral	FARMÁCIA BÁSICA
garra-do-diabo	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)		FARMÁCIA BÁSICA
garra-do-diabo	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)		FARMÁCIA BÁSICA
garra-do-diabo	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)		FARMÁCIA BÁSICA
guaco	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	tintura	FARMÁCIA BÁSICA
guaco	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	xarope	FARMÁCIA BÁSICA
guaco	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	solução oral	FARMÁCIA BÁSICA
hortelã	60 a 440 mg de mentol e 28 a 256 mg de mentona (dose diária)	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
isoflavona-de-soja	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
isoflavona-de-soja	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
plantago ovata	3 a 30 g (dose diária)	pó para dispersão oral	FARMÁCIA BÁSICA
plantago ovata	3 a 30 g (dose diária)	granulado simples	FARMÁCIA BÁSICA
plantago ovata	3 a 30 g (dose diária)	pó efervescente	FARMÁCIA BÁSICA
salgueiro	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA

salgueiro	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	elixir	FARMÁCIA BÁSICA
salgueiro	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
unha-de-gato	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclíclicos	cápsula	FARMÁCIA BÁSICA
unha-de-gato	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclíclicos	comprimido	FARMÁCIA BÁSICA
unha-de-gato	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclíclicos	gel	FARMÁCIA BÁSICA

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:566B6436

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 094/2026 - CONTRATO Nº 00241/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços dos itens abaixo relacionados, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00241/2025.

CÓD	Descrição	Marca	Preço Licitado	Preço reajustado negociado.
43	NOBREAK 1400VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, Topologia: Line Interactive Forma de onda: Senoidal por aproximação – retangular PWM, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Forma de Onda: Senoidal por aproximação – retangular PWM Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" Filtro de Linha: Sim Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Autodiagnóstico de bateria: Sim Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Autoteste: Sim	MCM	775,00	980,00
61	SSD SATA 3	ADATA	169,00	240,00
63	SSD SATA 3 DE 480GB	PATRIOT	280,00	665,00
80	Desktop com Processador Intel Core i5 (11ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou superior). Frequência base: 2.4 GHz ou supe rior. Núcleos: 4 núcleos com 8 threads. Memória RAM 8 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 2666 MHz ou superior. Expansível até 16 GB (op cional). Armazenamento SSD: 256 GB ou superior (preferencialmente NVMe para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento ad icional (1 TB). Placa Gráfica Integrada: Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Vega. Dedicada: Opcional, como NVIDIA GT 1030, para tarefas gráficas leves. Monitor Tamanho: 19" ou 21.5". Resolução: Full HD (1920x1080). Tipo de painel: IPS (melhor qualidade de cores e ângulos de visão). Periféricos Teclado e mouse: Incluídos no pacote. Caixas de som ou fones de ouvido: Opcional. Placa–Mãe Compatível com o processa dor escolhido (chipset B560 para Intel ou B450 para AMD). Suporte para DDR4 e NVMe SSD. Fonte de Alimentação 450W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze. Gabinete Tamanho: Mid Tower ou Mini Tower. Ventilação: Pelo menos 1 ventoinha traseira e espaço para ventoin has adicionais Sistema Operacional Windows 11. Conectividade Wi–Fi (via adaptador ou placa PCIe, se necessário). Portas: USB 3.0, HDMI, e entrada para fone/microfone.	VALIANTY	2.950,00	3.720,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3D844BE6

